



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 940/2018/CFA

Brasília, 15 de agosto de 2018.

Para: Coordenadoria de Orçamento e Finanças

Providências: Solicitamos a indicação da dotação orçamentária que suportará a despesa referente à Solicitação de Compras 202, Doc. SEI 0198187, aquisição autorizada pelo Presidente Wagner Siqueira, no Memorando 1488, Doc. SEI 0197399. O valor médio para aquisição ficou em 74.825,25 (setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Ana Carolina de Luna
Assistente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 15/08/2018, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0205251** e o código CRC **67E37AED**.

Referência: Processo nº 476900.005864/2018-51

SEI nº 0205251



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 952/2018/CFA

Brasília, 16 de agosto de 2018.

Para: SC - Seção de Compras

Providências: Aquisição de material de que trata a Solicitação de Compras/Serviços 202 (0198187), cuja despesa será suportada pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.001.

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Coordenador da COF

CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Administrador**, em 16/08/2018, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0205503** e o código CRC **83EE12CC**.

Referência: Processo nº 476900.005864/2018-51

SEI nº 0205503



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - www.cfa.org.br

Despacho nº 969/2018/CFA

Brasília, 20 de agosto de 2018.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTAS do Edital de Licitação, do Contrato e do Termo de Referência (SEI 0205684, 0206479 e 0206508) de que trata o processo 476900.005864/2018-51 , que tem como objeto a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos de filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA.

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 20/08/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0206726** e o código CRC **4E814D09**.

Referência: Processo nº 476900.005864/2018-51

SEI nº 0206726



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Estudos para Efetivação, Implantação e Reformulação por Processos Próprios ou Terceirizados

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco , , Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 43/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.005864/2018-51

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal aquisição se faz necessária, em face dos projetos do CFA e desenvolvidos pela Câmara de Desenvolvimento Institucional do Conselho, visando a captação de imagens, áudio e trabalhos de iluminação para rádio, TV e outras interações digitais.

2.2. A aquisição dos equipamentos referenciados visa, ainda, manter um alto padrão de qualidade, acompanhando os avanços tecnológicos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVO

3.1. A licitação será processada por vários itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para cada item que deseja concorrer.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	REF.	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	Capsula de Backup remoto automático 3TB	Unidade	4
02	HD Portátil 4TB		4
03	Memoria ram de 8GB		16
04	Calibrador Avançado e Facilitador para câmeras, monitores, projetores e impressoras		1
05	ColorChecker Passport Video		1
06	fones de ouvido		15



DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão possuir as seguintes características mínimas:

ITEM 1 - CAPSULA DE BACKUP REMOTO AUTOMÁTICO 3TB

Descrição

backup das memórias de uma vida inteira, uma unidade de disco rígido sem fio que funciona de forma totalmente integrada ao Time Machine no OS X. Ele também é uma estação base Wi-Fi completa com a tecnologia 802.11ac mais recente e opera com duas frequências simultâneas.

Quantidade

- 04 (quatro) unidades

Backup remoto automático.

incluso um disco rígido de 3TB que funciona com o Time Machine no OS X para criar a solução de backup perfeita.¹ Não tem cabos e você pode fazer o backup de todos os computadores Mac de sua casa em um local central: automaticamente, remotamente e em segundo plano.

Wi-Fi 802.11ac ultrarrápida

Com a tecnologia 802.11ac e um conjunto avançado de antenas de beamforming, proporciona Wi-Fi até três vezes mais rápida e um sinal mais forte e mais claro.² E como ele transmite nas frequências de 2,4 e 5 GHz ao mesmo tempo, seus dispositivos sem fio se conectam automaticamente à melhor frequência disponível para oferecer o desempenho mais rápido possível.

Performance no seu melhor design.

Com as antenas na parte de cima do design elevado, agora tem uma plataforma mais alta para dispersar o sinal. Também aumentamos o número de antenas. Agora, são seis: três para a frequência de 2,4GHz e três para a frequência de 5GHz. Combinadas com a tecnologia Wi-Fi 802.11ac, elas permitem que você se conecte com mais velocidade, a uma distância maior e com mais potência do que nunca.

Configuração fácil para iOS e OS X.

Conecte seu DSL ou cable modem e use o assistente de configuração integrado do seu iPhone, iPad ou iPod touch para criar uma nova rede sem fio com apenas alguns toques. No Mac, use o integrado. A configuração é rápida e fácil.

Compartilhamento com disco rígido ou impressora.

Pode transformar qualquer disco rígido externo com USB em um drive seguro que você pode compartilhar em sua rede Wi-Fi. Assim, todos os documentos, vídeos, fotos e outros arquivos ficam disponíveis na mesma hora pela rede, tanto para usuários de Mac como de PC. Você pode até conectar uma impressora compartilhá-la remotamente.

Compatibilidade e segurança.

Qualquer dispositivo habilitado para Wi-Fi funciona com ele. Isso é possível porque ele é compatível com dispositivos que usam as especificações 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. E vem com um firewall integrado que protege sua rede de ataques mal-intencionados da Internet, você pode curtir a web tranquilamente.

Especificações

Tamanho e peso

- Altura: 168 mm (6.6 polegadas)
- Largura: 98 mm (3,85 polegadas)
- Profundidade: 98 mm (3,85 polegadas)
- Peso: 1,48 kg (3,26 libras)³

Wireless

IEEE 802.11a/b/g/n/ac²

Conjunto de antenas beamforming

Duas frequências simultâneas: 2,4GHz e 5GHz

Número de usuários

50

Requisitos do Sistema

Configuração e administração

Mac com OS X Lion v10.7.5 ou posterior e AirPort Utility 6.3

Dispositivo com iOS 6 ou posterior e AirPort Utility 1.3

Backup com Time Machine

Mac com OS X v10.5.7 ou mais recente

Acesso wireless

Qualquer dispositivo habilitado para Wi-Fi que use a especificação 802.11a/b/g/n/ac

Impressão compartilhada com uma impressora com USB

Mac com OS X v10.2.7 ou mais recente

PC com Windows XP (SP3), Windows Vista (SP2), Windows 7 (SP1) ou Windows 8

Disco rígido com USB compartilhado

Mac com OS X v10.4.8 ou mais recente

PC com Windows XP (SP3), Windows Vista (SP2), Windows 7 (SP1) ou Windows 8

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 1) o modelo: **AIRPORT TIME CAPSULE - 3TB**
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 2 - HD PORTÁTIL 4TB

Descrição

Hd portátil externo para backup

Quantidade

- 04 (Quatro) unidades

Características Mínimas

- Thunderbolt™ E Usb 3.0 Para Velocidades De Até 240 Mb/S
- Alimentado Por Thunderbolt, Para Mobilidade Nas Tarefas
- Os Modos Raid 0/1 Via Hardware Oferecem Flexibilidade
- Resistente A Impactos, Poeira E Água Para Uso Em Todos Os Terrenos

Design By Neil Poulton

Entrega Uma Combinação Revolucionária De Compatibilidade Com Pc E Mac®, Capacidade, Velocidade, Mobilidade E Confiabilidade. Como A Solução Definitiva Para Profissionais Atarefados, O Lacie Rugged Se Adapta Às Suas Necessidades De Desempenho E Garante Total Segurança Dos Seus Dados.

Mais Velocidade, Menos Espera

Velocidade Thunderbolt - A Interface Mais Rápida Do Mercado. Inclui Duas Unidades De Disco Rígido Que Vem Preconfiguradas Em Raid 0 Via Hardware, Alcançando Velocidades De Até 240 Mb/S .

Pode Transferir Conteúdos Duas Vezes Mais Rápido Que Antes. Se Trata De Uma Solução Para Economizar Tempo De Profissionais Que Transportam Grandes Quantidades De Dados Em Dispositivos De Armazenamento Externos.

Compatível Com Qualquer Computador Mac, Pc (Ou Ambos) É Facílima. E Com As Interfaces Thunderbolt E Usb 3.0 E Raid Via Hardware, Qualquer Computador É Capaz De Reconhecer E Acessar O Lacie Rugged, Permitindo Que Você Transporte Enormes Quantias De Dados Com Total Segurança.

- Desempenho (Raid 0)
- Segurança (Raid 1)

O Sistema Independente Do Sistema Operacional, Sendo Reconhecido Por Qualquer Computador .

Inclui Tudo O Que Profissionais Necessitam Para Realizar Backups De Forma Segura: Software Específico E Compatibilidade Com O Time Machine™ E Windows® Backup. Também Inclui O Software Lacie Private-Public, Que Permite A Criação De Uma Senha Para Restringir O Acesso A Todos Ou A Cada Volume Da Sua Unidade Com Criptografia Aes De 256 Bits.

Inclui Uma Garantia Limitada De Três Anos Que Pode Ser Extendida. A Garantia Limitada Inclusa Oferece Recursos Complementares E Abrangentes Via Web, Suporte Técnico Especializado In-House, E Cobertura Mundial De Reparo/Substituição.

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 4) o modelo: **LACIE RUGGED RAID | 4TB | HD EXTERNO | THUNDERBOLT USB 3.0 .**
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 3 - MEMORIA RAM DE 8GB

Descrição

Memoria ram para melhorias nos computadores das ilhas de edição.

Quantidade

- 16 (dezesseis) unidades

Características Mínimas

8 GB de SDRAM DDR3, 1867MHz - Compativel com iMac com tela Retina 5K de 27 polegadas, Intel Core i5 quad core de 3,3GHz (Turbo Boost de até 3,9GHz)

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 5) o modelo: **KINGSTON 8 GB DE SDRAM DDR3, 1867MHz**
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 4 - CALIBRADOR AVANÇADO E FACILITADOR PARA CÂMERAS, MONITORES, PROJETORES E IMPRESSORAS.

Descrição

O Calibrador assegura que seus arquivos possam ser criados, visualizados, compartilhados, impressos e reproduzidos, sempre com exatidão. Sem frustrações. Sem desperdiçar mídias e tintas caras nem seu tempo precioso. Você ficará espantado ao ver como é simples obter cores genuinamente em nível profissional.

O dispositivo É um espectrofotômetro multifuncional que realmente não precisa de outros dispositivos em separado para perfilar monitores, projetores, impressoras e para medir cores.

Quantidade

- 01 (um) unidades

Características Mínimas

- Vem com uma cerâmica branca de calibração integrada, de modo que não há risco de extravio ou erro de combinação com o seu dispositivo.
- Inclui também uma bolsa protetora com função dupla, pois pode ser usada como suporte integrado de monitor, que cabe na palma da mão.

Aplicativo Potente e Intuitivo

- Uma interface rápida, fácil e intuitiva oferece uma forma ágil de obter perfis personalizados e de alta qualidade para monitores, projetores e impressoras.
- Crie perfis personalizados para câmeras com o aplicativo e o alvo para calibração de câmeras ColorChecker, que controlam as cores desde o momento da captação.

- Modos Fácil e Avançado para Perfilamento de Monitores: As opções predeterminadas no modo Fácil são perfeitas para fotógrafos que querem obter um perfilamento rápido e fácil. Os que quiserem ter um controle maior sobre as medições do ponto branco, contraste, brilho ou da iluminação ambiente devem escolher o modo Avançado.
- Interface intuitiva do Photo ColorPicker para criação e verificação facilíssimas de paletas de cores.
- O aplicativo DigitalPouch oferece os recursos ViewSafe™ que asseguram a fidelidade das cores ao compartilhar imagens com seus clientes.

Perfilamento de Monitores e de Projetores

- Calibre e profile todos os seus monitores LCD, CRT e de computadores portáteis para que você tenha certeza de que as cores visualizadas na tela sejam as mesmas cores que verá na impressão.
- O controle de reconhecimento automático DDC determinará rapidamente se o seu monitor é compatível e, se assim o for, fará todas as calibrações avançadas da tela automaticamente, proporcionando-lhe um perfil de alta qualidade sem intervenção do usuário.
- o modo Avançado oferece agora a capacidade de otimizar a luminância das telas com base na medição da luz ambiente ou em qualquer valor de luminância especificado pelo usuário.
- São fornecidos os valores da medição da luz ambiente e os valores otimizados da luminância do branco resultantes; também são dados os valores alvo e real da luminância medida ao ajustar a luminância da tela.
- O fluxograma de otimização do contraste e do brilho das telas foi simplificado com um novo teste automatizado de recorte de contraste.
- Ajustes da tabela de pesquisa de vídeo para identificar o valor da luminância alvo da tela, o que assegura a obtenção de resultados mais precisos.
- capacidade de criar nomes personalizados para os perfis das telas ou de aceitar nomes predefinidos antes de salvar e de aplicar os perfis.
- A tecnologia do proporciona perfis de projetores de forma rápida e exata para que você possa exibir as suas imagens em tela grande aos seus clientes, família e amigos com fidelidade das cores!
- Instruções e lembretes de calibração antes e após a visualização para manter tudo sob controle.

Perfilamento de Impressoras RGB e CMYK

- Não há necessidade de ler as amostras de cores uma a uma pois a digitalização extremamente rápida do pode medir gráficos de prova em menos de 1 minuto!
- Basta fazer a leitura de um único gráfico de prova com 50 amostras de cores e o i aprenderá como sua impressora se comporta com relação a tais cores e, em seguida, gerará um segundo gráfico de prova com 50 cores. Então, imprima e digitalize este segundo gráfico de prova e o seu perfil ficará perfeito!
- é tão inteligente que tem até mesmo a capacidade de otimizar perfis com base em imagens para cores específicas, preto, branco, tons de pele etc..

Perfilamento de Câmera

- O aplicativo de Calibração de Câmeras inclui um aplicativo de programa e o complemento Adobe® Lightroom® para criação de perfis DNG personalizados.
- Inclui o alvo ColorChecker Classic [mini], a referência de 24 seções de cores reconhecida pelo setor para criação de perfis de câmeras e para avaliação de cores específicas.

Maior Poder de Criação

- Extraia automaticamente as cores de qualquer imagem em nossa biblioteca ou vá diretamente até a imagem e arraste uma cor qualquer visualizada para criar uma paleta de cores personalizadas. Do mesmo modo, permite capturar a cor de uma superfície qualquer por meio da função de medição pontual.
- Com os novos recursos de verificação PrintSafe™, você poderá antever suas paletas de cores sob diferentes fontes de luz ou avaliar os processos de impressão para cores fora da gama antes que entrem em produção.
- Daí, quando estiver pronto para usar sua paleta personalizada, sincronize-a ou importe-a para seus aplicativos favoritos de criação e tratamento de imagens.

Comunicação Fácil

- Compartilhe suas obras-primas com rapidez e facilidade por meio do DigitalPouch, um aplicativo auto-executável que permite compartilhar e visualizar suas imagens com controle sobre as cores.
- Basta arrastar e soltar as imagens que deseja transportar para o DigitalPouch, compactá-las (zip) e enviá-las.
- O destinatário não precisa ter nem instalar nenhum aplicativo especial. Basta que eles cliquem duas vezes sobre o nome do arquivo do DigitalPouch e poderão ver as imagens com os seus perfis embutidos em um aplicativo de visualização totalmente automático com gerenciamento de cores. Os arquivos DigitalPouch são até mesmo totalmente independentes da plataforma operacional e, portanto, é possível enviar o mesmo arquivo para usuários do Windows ou do Macintosh e os resultados cromáticos serão os mesmos.
- O DigitalPouch verifica se o perfil do monitor do destinatário está atualizado e indica se representará as cores de forma exata ou se oferece o recurso ViewSafe™. Isto transmite confiança a você e ao seu cliente quanto à preservação da integridade das cores das imagens quando vistas por qualquer pessoa.

Treinamento Interativo na Ponta dos Dedos

Módulos de Treinamento Interativo incluídos fornecem instruções intuitivas e fáceis de acompanhar para:

- *Calibrar e Imprimir com Facilidade*: recursos de matização das cores tela/impressão: calibração de telas de LCD e de computadores portáteis, perfilamento de projetores e de impressoras
- *Tenha Poder de Criação*: capturando cores a partir de quase qualquer objeto, melhorando a criatividade nas edições e poupando tempo e materiais de produção com as previsualizações de cores do PrintSafe™
- *Comunicação Fácil*: com o DigitalPouch™, um aplicativo autoexecutável que confere se o destinatário tem os recursos do ViewSafe™ de modo a garantir que as imagens sejam compartilhadas entre todos com fidelidade de cores
- *Sobre os Princípios Fundamentais das Cores*: aprofunde seus conhecimentos básicos sobre cores e ambientes de visualização ideais; inclui um abrangente glossário sobre cores

Macintosh

- Processador Intel
- Mac® OS X, versões 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x ou 10.11.x (com a atualização mais recente instalada)
- 1 GB de RAM
- 500 MB de espaço livre em disco
- Porta USB energizada

- Resolução da tela de 1024 x 768 ou superior com placa de vídeo de 16 bits
- O usuário tem de ter privilégios de Administrador para instalar e desinstalar o aplicativo
- Conexão à Internet para atualizações de aplicativos
- Conexão de banda larga à Internet necessária para serviços por via eletrônica*
- Placa de rede necessária

Windows

- Microsoft Windows 7® 32 ou 64 bit
- Microsoft Windows 8® 32 ou 64 bit
- Microsoft Windows 8.1® 32 ou 64 bit
- Microsoft Windows 10® 32 ou 64 bit
- Todos os sistemas operacionais têm de estar com o Pacote de Manutenção (Service Pack) mais recente instalado.
- Processador Intel® Core 2 ou AMD Athlon™ 64 X2, ou superior
- 1GB de RAM
- 500 MB de espaço livre em disco
- Porta USB energizada
- Resolução da tela de 1024 x 768 ou superior com placa de vídeo de 16 bits
- O usuário tem de ter privilégios de Administrador para instalar e desinstalar o aplicativo
- Conexão à Internet para atualizações de aplicativos
- Conexão de banda larga à Internet necessária para serviços por via eletrônica*
- Placa de rede necessária

*Pode ser que tal produto permita o acesso a determinados recursos que estão hospedados virtualmente ("serviços por via eletrônica"), desde que se tenha uma conexão à Internet de alta velocidade. Pode ser que os serviços por via eletrônica (e alguns recursos derivados) não estejam disponíveis em todos os países e/ou idiomas, além de poderem ser interrompidos, no todo ou em parte, sem aviso prévio.

ATIVAÇÃOEste produto precisa ser ativado antes do uso. Não há necessidade de conexão à Internet. É preciso instalar o aplicativo antes de conectar e ativar o dispositivo ColorMunki.

IDIOMASEste produto está disponível nos seguintes idiomas:

- Chinês (Simplificado)
- Inglês
- Francês
- Alemão
- Italiano
- Japonês
- Português
- Espanhol

Os módulos de treinamento interativo estão disponíveis em todos os idiomas citados (exceto o português).

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 9) o modelo: **COLORMUNKI PHOTO**
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 5 - COLORCHECKER PASSPORT VIDEO

Descrição

Projetado especificamente para o fluxo de trabalho de produção de vídeo de hoje. O alvo de cor de vídeo inclui quatro linhas de chips de cores projetadas para captura e edição de vídeo, fornecendo um gráfico poderoso para acelerar a classificação de cores.

Quantidade

- 01 (um) unidades

Características Mínimas

- Cores cromáticas: seis chips especificamente projetados para se alinhar com o eixo de cores em um vetorescópio
- Tons de Pele: variando de claro a escuro com tons sutis
- Escala de cinza linear: seis etapas para equilíbrio de cinza uniforme, incluindo regiões de destaque e sombra
- Highlight e Shadow Grays: seis patches preto e branco, incluindo um preto de alto brilho para capturar toda a gama de sua câmera de vídeo

ALVO CINZENTO

Melhorado para alcançar a exposição ideal da câmera para produção de vídeo. O alvo Grayscale inclui 3 linhas de branco, 40% de cinza e alto brilho chips de cor preta. Esta meta ajuda você a:

- Alinhar a exposição e o contraste de câmeras que você pode estar combinando?
- Assegura que os tons médios, tais como tons de carne, sejam

BALANÇO DE BRANCO

Começar com um equilíbrio de branco preciso assegura que as cores que você captura são verdadeiras e fornece um ponto de referência para a edição pós-filmagem. O alvo de Equilíbrio de Branco é um alvo espectralmente plano que fornece um ponto de referência neutro em condições de iluminação mista que você encontra durante uma filmagem de vídeo. Como o alvo reflete a luz igualmente em todo o espectro visível, a criação de um equilíbrio de branco personalizado na câmera pode compensar adequadamente a iluminação variável.

Com este gráfico de cores, você será capaz de:

- Eliminar moldes de cores
- Melhore a visualização da cor na tela da câmera para que seus histogramas sejam mais confiáveis
- Faça a correção de cores pós-produção e edição mais rápida e fácil, eliminando a necessidade de neutralizar cada quadro individualmente

Por que não consigo usar qualquer objeto branco para balanceamento de branco? O equilíbrio branco em um pedaço de papel ou outro elemento cinzento na cena pode parecer uma solução simples, mas a maioria dos objetos não é realmente neutra sob todas as condições de iluminação; E eles certamente não são consistentes. Um balanço de branco impreciso resultará em moldes de cor e uma falta de consistência entre as condições de iluminação, tornando as correções de cores extremamente demoradas.

FOCUS TARGET

Este cartão acessível estará sempre ao alcance de seus dedos para facilitar o foco

central e de borda.

Especificações físicas

- Tamanho: 4,92 x 3,54 x 0,35 "(12,5 x 9 x 0,9 cm)
- Peso: 3 oz (80 gramas)
- Faixa de umidade: 85% ou menos, sem condensação
- Faixa de temperatura para o uso normal da caixa: 32 ° - 104 ° Fahrenheit / 0 ° - 40 ° Celsius

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 10) o modelo: **X-RITE COLORCHECKER PASSPORT VIDEO**
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 6 - FONES DE OUVIDO

Fones de ouvido para auxiliar nas edições de vídeo, áudio e gravações.

Quantidade

- 15 (quinze) unidades

Características Mínimas

Bleutooth 4.0
Conecte-se a qualquer dispositivo habilitado para Bluetooth para qualidade de som incrível sem o incômodo de fios.
Desfrute da mesma experiência elevada e incrível de som JBL.
Ergonomia da melhor classe
Estes fones de ouvido são ergonomicamente projetados para atender o contorno exclusivo de seus ouvidos. Você experimentará um conforto sem precedentes. Ouça mais e divirta-se mais.
Microfone embutido
Microfone embutido com tecnologia de cancelamento de eco oferece chamadas de som naturais.
Potência nominal consumida: 30mW
Música tempo de jogo com ANC e BT em até 25 horas
Tipo de bateria: (3.7V, 850mAh)
Música tempo de jogo com ANC sobre e Bluetooth desligado até 19 horas
Música tempo de jogo com a BT em até 19 horas
Sensibilidade: 102dB @ 1kHz, 1mW

Driver Tamanho(mm): 40

Máximo SPL: 117dB

A sensibilidade do microfone: -42dBV / Pa

Dinâmica faixa de resposta de frequência (kHz): 10 - 22k Hz

Bluetooth especificação 4.1

Perfis Bluetooth A2DP V1.2, AVRCP V1.4, HFP V1.6

Dimensões L x A x P (cm) aproximadas: 7,69 x 17,65 x 16,95

Peso: 274 g

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 1) o modelo: **FONE DE OUVIDO BLUETOOTH JBL EVEREST 700**.
2. A licitante deverá ofertar equipamento **SIMILAR** ou **SUPERIOR** às especificações acima e ao modelo de referência citado.

NOTA 1: Os equipamentos deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de desclassificação do certame (TCU, Decisão 1622, de 2002, Acórdãos nº 609, de 2005 e nº 1945, de 2006 – Plenário).

NOTA 2: O CFA analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa por meio do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. Para isso, a empresa deverá entregar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. O CFA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

NOTA 3: Nos casos de importação a licitante deverá entregar cópia dos documentos de importação junto à Receita Federal, quando da entrega dos equipamentos ao CFA.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, programas de configuração, licenças, se for o caso, ou quaisquer outros que se façam necessários.

5.2. Os equipamentos ofertados deverão ser originais, novos e de primeiro uso, devendo, ainda, estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso e rotuladas conforme a legislação em vigor, trazendo externamente dados de identificação, marca e modelo, procedência, número do lote e data de fabricação.

5.3. Os equipamentos deverão, ainda, conter sua documentação técnica completa e atualizada, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, em Língua Portuguesa do Brasil.

5.3.1. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

5.4. Os equipamentos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

5.4.1. O Fabricante/fornecedor deverá garantir que os equipamentos fornecidos

estão isentos de defeitos de materiais, fabricação e/ou mão de obra, através de CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE.

5.5. O objeto deste Termo de Referência deverá possuir garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5.6. Durante a fase de aceitabilidade no curso do certame, o Pregoeiro se reserva o direito de solicitar o catálogo com as descrições/especificações do(s) equipamento(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade e aceitabilidade.

5.6.1. O prazo para apresentação do catálogo, quando solicitada, será no máximo de 01 (uma) hora. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.7. O CFA, por meio do Coordenador da CEIRP, executará a referida análise do catálogo.

5.8. Em caso de rejeição do(s) equipamento(s), o CFA informará a Licitante os motivos da não aceitação, ficando a mesma ciente da obrigação de proceder com o envio de outro catálogo para análise, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

5.9. Os equipamentos devem ser fornecidos em conformidade com o estabelecido pelo INMETRO, no Edital e seus anexos, a fim de garantir a sua qualidade.

5.10. A aquisição será efetuada por pregão eletrônico em conformidade com a legislação pertinente.

5. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições dos equipamentos serão solicitadas mediante emissão da nota de empenho após a assinatura do contrato.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CFA, situado SAUS Quadra 1, Bloco "L" - Brasília/DF na CEIRP, no horário compreendido de 9 às 11:30 e das 14 às 17:30 horas.

7.2. Caberá a Contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos equipamentos a serem entregues ou substituídos, se for o caso.

7.2.1. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal.

7.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.4. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.

7.4.1. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pelo CFA que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância da CONTRATADA com a multa.

7.5. A multa por atraso na entrega do equipamento será representada por uma percentagem dos valores totais ou parciais do fornecimento e será calculada pela fórmula abaixo, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do fornecimento:

I = 0,25 x A, onde:

I = Percentagem representativa da multa;

A = Atraso em dias corridos.

7. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos serão recebidos das seguintes formas:

8.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

8.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

8.2. O CFA, por meio do Coordenador da CEIRP, executará a inspeção dos equipamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua entrega.

8.2.1. Os equipamentos serão inspecionados no local de recebimento, quanto à parte visual e em relação à conformidade com as especificações solicitadas, e não havendo irregularidades, o CFA formalizará o aceite com o atesto da nota fiscal.

8.2.2. A existência de inspeção não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela

qualidade dos equipamentos fornecidos.

8.3. Em caso de rejeição do(s) equipamento(s), o CFA informará a CONTRATADA os motivos da não aceitação, devolvendo a CONTRATADA proceder com a retirada do(s) BEM(NS) para correção, ficando a mesma ciente da obrigação de proceder com a substituição dos mesmos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

8.4. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ESTIMADA

9.1. A estimativa global para a presente licitação é de R\$ 74.825,25 (setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

9.2. O quantitativo total estimado deverá ser considerado para efeito de formação de preço.

9.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços serão suportadas pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.001.

9. DO PAGAMENTO

10.1. Pela perfeita entrega do(s) equipamento(s) licitados e adquiridos, o CFA efetuará o pagamento a CONTRATADA, após a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura que será devidamente atestada pela unidade responsável do CFA.

10.1.1. O atesto da nota fiscal pela unidade responsável, apenas ocorrerá após o recebimento definitivo, ou seja, após a entrega e conferência do(s) equipamento(s) adquirido(s) sem defeito.

10.2. Nos casos em que a Contratada, com a devida comprovação, seja obrigada a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a apresentação dos documentos de cobrança deverá ser em conformidade com o Protocolo ICM 42, de 09 de julho de 2010, com suas alterações posteriores, que estabelece a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

10.3. Antes de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), por meio de consulta on-line ao sistema ou outro meio, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

10.3.4. O pagamento ficará subordinado à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e artigos 29 (incisos III e IV) e 55 (inciso XIII) da Lei 8.666/93.

10.4. O CFA fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP que são reguladas pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF;

10.4.1. Fica a Contratada ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1234/12/SRF. A declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da nota fiscal.

10.5. Caberá a Contratada, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pelo CFA, que serão pagos futuramente sem incidência de juros ou multa. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios

10.7. A contratada poderá exercer o direito de cobrança dos encargos moratórios mencionados acima no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de preclusão.

10. DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Entregar os equipamentos em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos, em prazo não superior ao máximo estipulado.

12.2. Substituir o(s) equipamento(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.3. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

12.4. Apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total.

12.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

12.6. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CFA

13.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

13.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos equipamentos fornecidos.

13.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A aquisição dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pela CEIRP do CFA, coordenada pelo Sr. Felipe Cesar Penteado Lima Miguel, através de proposto devidamente designado.

Responsável pela elaboração do Termo de referência.

Felipe Penteado

Coordenador Geral da CEIRP



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cesar Penteado Lima, Coordenador Geral da Comissão**, em 27/08/2018, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0208881** e o código CRC **DDB42623**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2018/CFA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 476900.005864/2018-51

OBJETO: Aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA.

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

Entrega de propostas a partir de : 29/08/2018

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 11/09/2018

Abertura da seção pública:

- **Horário:** [09h] (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

O Conselho Federal de Administração - CFA, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 18 de 26 de março de 2018, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "**MENOR PREÇO**" objetivando aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, conforme quantitativo, especificações e condições constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria nº 18 de 26 de março de 2018.

1.2. O procedimento licitatório obedece à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5450/2005 e 6.204/2007, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- Sessão pública na Internet para recebimento dos lances:** aberta às **09 : 00 horas** do dia **11/09/2018**, no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br
- Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**

d) O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, conforme quantitativo, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência-Anexo A.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasnet.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo A), o licitante deverá obedecer a este último.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - Termo de Referência;

ANEXO B - Minuta de Contrato

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.6. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

3.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- c) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- d) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

4.5. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I - Credenciamento;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Regularidade fiscal federal;
- IV - Regularidade fiscal estadual/municipal;
- V - Qualificação econômico-financeira.

4.5.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto nº 5.450/05).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PROPOSTA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não-utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. **Valor GLOBAL** - em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1.1. **Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço de cada uma das etapas previstas deve ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública.**

5.3.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.3.1.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

5.3.2. A licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo A, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.:

5.3.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3.2.2. Não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. **ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL GLOBAL DE CADA ITEM**.

8.1.2. A proposta deve incluir todos os custos inerentes às etapas do objeto. Deverão ser incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas, tributos, fretes, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. A proposta final de preços deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro e deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável pela assinatura da contrato e proposta com cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, garantia, marca e modelo do produto ofertado e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais, juntamente com prospecto do produto. O envio deverá ser efetuado por meio do campo "Anexo da Proposta".

9.4. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá apresentar - original ou cópia autenticada - sua habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.8. Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo fixado ou não atendam os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados no Termo de Referência.

9.9. Também será desclassificada a proposta final que:

9.9.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.9.2. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j. Estudos setoriais;

k. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

m. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.12. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas

posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com a proposta, o licitante que obtiver o menor preço, deverá enviar os documentos para comprovar a sua condição de habilitado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, conforme determinado neste Edital. A documentação deverá ser anexada em campo oportuno a ser aberto no Comprasnet pelo Pregoeiro, e este também fará o aviso pelo chat. E após a habilitação provisória deverá entregar a documentação no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. É assegurado ao Licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

10.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Será considerada inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Tendo sido constatada alguma irregularidade na comprovação fiscal de microempresas ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de ter(em) sido declarado(s) vencedor(es) e contando-se o prazo a partir da convocação pelo pregoeiro por meio do chat, no pregão, prorrogável por idêntico período, a critério da CFA, para a demonstração de regularidade, materializada com a apresentação da certidão negativa ou a certidão positiva com efeito de negativa.

10.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7. A declaração do(s) vencedor(es) de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por idêntico período a critério da CFA, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

10.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, fixadas no edital, será(ão) declarado(s) o(s) Licitante(s) vencedor(es) da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor do menor preço se obriga a satisfazer os requisitos relativos a:

- a.** Habilidade Jurídica;
- b.** Qualificação Econômico-Financeira;
- c.** Qualificação Técnica;
- d.** Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- e.** Regularidade Trabalhista;
- f.** Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g.** Os Licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, §2º da Lei de Licitações;
- h.** Os Licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. Relativos à Habilidade Jurídica

- a.** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

11.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

11.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

c. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço patrimonial.

e. O Licitante com o resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices (Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente) deverá comprovar, na forma da Lei, o capital mínimo, correspondente a 10% (**dez por cento**) do valor estimado da prestação do serviço. Os Licitantes que não tiverem os citados índices definidos no SICAF, também deverão fazê-lo.

11.5. Relativo à Qualificação Técnica

11.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93:

a. Atestado de Capacidade Técnica - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado/certidão/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o Licitante prestado serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

11.5.2. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) cadastrado conforme determina o item 3.4.2 como "SIM", o mesmo Deverá ser encaminhada na forma eletrônica, no mesmo momento do envio da proposta de preços, possibilitando desta forma, a consulta pelo Pregoeiro na fase de habilitação os seguintes documentos:

- a. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b. Declaração de enquadramento como EPP ou ME conforme disposto na LC nº. 123/06;
- c. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e. Declaração de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital;
- f. Declaração de que atende os requisitos de habilitação.

11.6. Os documentos exigidos deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro, endereçados a SAUS Quadra 01 Bloco "L" Edifício CFA - Edifício CFA - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.070-932.

11.7. Os documentos exigidos podem ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por cartório, ou ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

"CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476900.005864/2018-51

EMPRESA: _____ "

11.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los

em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).

11.12. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam válidos. Caso esteja vencido os mesmos deverão atender às exigências contida no item 11.6.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

12.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação do respectivo CPF e Carteira de Identidade.

12.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado.

12.4. No caso de apresentação apenas dos documentos de forma original, os mesmos não serão devolvidos à empresa, passando a integrar a documentação do processo.

12.5. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.

12.6. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto as certidões relativas à qualificação econômico-financeira, que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

12.7. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

12.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá ser entregue no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a CONTRATADA.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o(s) vencedor(es) do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso.

14.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias para fazê-lo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao(s) Licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

14.5. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeito suspensivo;

14.5.1. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

14.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fac-símile, ofício ou por outra maneira formal, pela imprensa oficial, quando assim dispuser a legislação;

14.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais; e

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos da CFA.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, conforme minuta constante no ANEXO B do edital, o qual será adaptado à proposta do(s) licitante(s) vencedor(es).

16.2. O CFA convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

16.3. O prazo acima estabelecido para assinatura da "ARP" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CFA.

16.4. É facultado ao CFA, quando a convocada não assinar a "ARP" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.5. Quando o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular, no ato de assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.7. O reajuste será realizado na forma prevista no Contrato.

16.8. A consulta ao SICAF, para verificar a regularidade da pretendida CONTRATADA, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.9. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura .

17. DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento de Contrato, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CFA E DA CONTRATADA

As obrigações da CFA e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os critérios de fiscalização do contrato estão estabelecidos no Contrato , anexo B deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na medida em que os equipamentos forem entregues, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo A deste Edital, após o atesto do Gestor/fiscal na Nota Fiscal.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº : 6.2.2.1.1.02.01.03.001. constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

23. DO VALOR ESTIMADO

23.1. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40 combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº. 8.666/1993, o Conselho Federal de Administração, com base pesquisas de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelos licitantes, o valor máximo por Item expresso em real, ficando o licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com valor superior ao limite estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta em relação ao objeto, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

23.2. A estimativa global para a presente licitação é de **R\$ 74.825,25 (setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO APENAS COMO REFERENCIA	QNT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	Capsula de backup remoto automático 3TB	Apple/ AirPort Time Capsule-3TB	4	4.256,41	17.025,64
2	HD Portátil 4TB	Lacie/4TB	4	3.971,00	15.884,00
3	Memória Ram 8GB	Kingston/KVR133D3 N9/8G	16	651,75	10.428,00
4	Calibrador Avançado e facilitador para câmeras, monitores, projetores e impressoras	X-Rite/CMUNPH	1	6.898,36	6.898,36
5	ColorChecker passport vídeo	X-Rite/MSCCPPVC	1	2.392,70	2.392,70
6	Fones de ouvido	JBL/Everest 700	15	1.479,77	22.196,55
TOTAL					74.825,25

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

24.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. Caso a CFA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ILÍCITOS PENAS

As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.2.2. Quaisquer esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos licitacao@cfa.org.br ou protocolo@cfa.org.br.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30 horas.

27.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br no site www.cfa.org.br.

27.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, Brasília/DF, CEP: 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 11h30 horas e das 13h30 às 17h30 horas.

27.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 28/08/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0208886** e o código CRC **15BC5FA5**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 32/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.005864/2018-51

CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 16.911.267/0001-70, estabelecida na Rua Jacob Ferrarini, nº 179, Apto 04, Jardim Graciosa, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-00, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Presidente Sr. Jorão Arnaldo Portela, Brasileiro, Casado, portadora da CI-RG nº 10.132.299-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.805.429-03, conforme contrato, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE COMPRA, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.005864/2018-51, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos, conforme especificações.

1.2. Especificações do Objeto.

Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão possuir as seguintes características mínimas:

ITEM 1 - CAPSULA DE BACKUP REMOTO AUTOMÁTICO 3TB

Marca: APLE-AIRPORT CAPSULE 3TB

Valor total: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Descrição

backup das memórias de uma vida inteira, uma unidade de disco rígido sem fio que funciona de forma totalmente integrada ao Time Machine no OS X. Ele também é uma estação base Wi-Fi completa com a tecnologia 802.11ac mais recente e opera com duas frequências simultâneas.

Quantidade

- 04 (quatro) unidades

Backup remoto automático.

incli um disco rígido de 3TB que funciona com o Time Machine no OS X para criar a solução de backup perfeita.¹ Não tem cabos e você pode fazer o backup de todos os computadores Mac de sua casa em um local central: automaticamente, remotamente e em segundo plano.

Wi-Fi 802.11ac ultrarrápida

Com a tecnologia 802.11ac e um conjunto avançado de antenas de beamforming, proporciona Wi-Fi até três vezes mais rápida e um sinal mais forte e mais claro.² E como ele transmite nas frequências de 2,4 e 5 GHz ao mesmo tempo, seus dispositivos sem fio se conectam automaticamente à melhor frequência disponível para oferecer o desempenho mais rápido possível.

Performance no seu melhor design.

Com as antenas na parte de cima do design elevado, agora tem uma plataforma mais alta para dispersar o sinal. Também aumentamos o número de antenas. Agora, são seis: três para a frequência de 2,4GHz e três para a frequência de 5GHz. Combinadas com a tecnologia Wi-Fi 802.11ac, elas permitem que você se conecte com mais velocidade, a uma distância maior e com mais potência do que nunca.

Configuração fácil para iOS e OS X.

Conecte seu DSL ou cable modem e use o assistente de configuração integrado do seu iPhone, iPad ou iPod touch para criar uma nova rede sem fio com apenas alguns toques. No Mac, use o integrado. A configuração é rápida e fácil.

Compartilhamento com disco rígido ou impressora.

Pode transformar qualquer disco rígido externo com USB em um drive seguro que você pode compartilhar em sua rede Wi-Fi. Assim, todos os documentos, vídeos, fotos e outros arquivos ficam disponíveis na mesma hora pela rede, tanto para usuários de Mac como de PC. Você pode até conectar uma impressora compartilhá-la remotamente.

Compatibilidade e segurança.

Qualquer dispositivo habilitado para Wi-Fi funciona com ele. Isso é possível porque ele é compatível com dispositivos que usam as especificações 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. E vem com um firewall integrado que protege sua rede de ataques mal-intencionados da Internet, você pode curtir a web tranquilamente.

Especificações

Tamanho e peso

- Altura: 168 mm (6.6 polegadas)
- Largura: 98 mm (3,85 polegadas)
- Profundidade: 98 mm (3,85 polegadas)
- Peso: 1,48 kg (3,26 libras)³

Wireless

IEEE 802.11a/b/g/n/ac²

Conjunto de antenas beamforming

Duas frequências simultâneas: 2,4GHz e 5GHz

Número de usuários

50

Requisitos do Sistema

Configuração e administração

Mac com OS X Lion v10.7.5 ou posterior e AirPort Utility 6.3

Dispositivo com iOS 6 ou posterior e AirPort Utility 1.3

Backup com Time Machine

Mac com OS X v10.5.7 ou mais recente

Acesso wireless

Qualquer dispositivo habilitado para Wi-Fi que use a especificação 802.11a/b/g/n/ac

Impressão compartilhada com uma impressora com USB

Mac com OS X v10.2.7 ou mais recente

PC com Windows XP (SP3), Windows Vista (SP2), Windows 7 (SP1) ou Windows 8

Disco rígido com USB compartilhado

Mac com OS X v10.4.8 ou mais recente

PC com Windows XP (SP3), Windows Vista (SP2), Windows 7 (SP1) ou Windows 8

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 1) o modelo: **AIRPORT TIME CAPSULE - 3TB**
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 3 - MEMORIA RAM DE 8GB

Valor total: R\$ 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais)

Descrição

Memoria ram para melhorias nos computadores das ilhas de edição.

Quantidade

- 16 (dezesseis) unidades

Características Mínimas

8 GB de SDRAM DDR3, 1867MHz – Compativel com iMac com tela Retina 5K de 27 polegadas, Intel Core i5 quad core de 3,3GHz (Turbo Boost de até 3,9GHz)

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 5) o modelo: **KINGSTON 8 GB DE SDRAM DDR3, 1867MHz**
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

NOTA 1: Os equipamentos deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de desclassificação do certame (TCU, Decisão 1622, de 2002, Acórdãos nº 609, de 2005 e nº 1945, de 2006 – Plenário).

NOTA 2: O CFA analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa por meio do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. Para isso, a empresa deverá entregar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. O CFA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

NOTA 3: Nos casos de importação a licitante deverá entregar cópia dos

documentos de importação junto à Receita Federal, quando da entrega dos equipamentos ao CFA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da entrega do material, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Entregar nos prazos e condições especificados;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.03.001.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 16.884,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e quatro reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Sr. Felipe Cesar Penteado Lima Miguel, Coordenador da CEIRP. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da

União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, através do Sr. Felipe Cesar Penteado Lima Miguel, Coordenador da CEIRP, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA E DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1. 6.1 O período de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

6.2. 6.2 Os equipamentos serão recebidos das seguintes formas:

6.2.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.2.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2.3. O CFA, por meio do Coordenador da CEIRP, executará a inspeção dos equipamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua entrega.

6.2.4. Os equipamentos serão inspecionados no local de recebimento, quanto à parte visual e em relação à conformidade com as especificações solicitadas, e não havendo irregularidades, o CFA formalizará o aceite com o atesto da nota fiscal.

6.2.5. A existência de inspeção não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos.

6.2.6. Em caso de rejeição do(s) equipamento(s), o CFA informará a CONTRATADA os motivos da não aceitação, devolvendo a CONTRATADA proceder com a retirada do(s) BEM(NS) para correção, ficando a mesma ciente da obrigação de proceder com a substituição dos mesmos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

6.2.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

6.3. **A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente – CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Sr. Jorão Arnaldo Portela

TESTEMUNHAS:

- 1) Felipe Cesar Penteado Lima Miguel
- 2) Ana Carolina de Luna



Documento assinado eletronicamente por **João Arnaldo Portela, Usuário Externo**, em 02/10/2018, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 03/10/2018, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cesar Penteado Lima, Coordenador Geral da Comissão**, em 03/10/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 04/10/2018, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0218752** e o código CRC **A83CC756**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 33/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.005864/2018-51

CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA EGREGORA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

EGREGORA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 29.288.355/0001-00, estabelecida na Rua Itagi, 293, sala 01 - Vila Laura, Salvador/BA, CEP 40.270-360, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu representante legal Sra. Ana Carolina Martins Dantas, brasileira, portadora da CI-RG nº 05.043.426-81 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 775.831.915-72, conforme contrato, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE COMPRA, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.005864/2018-51, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos, conforme especificações.

1.2. Especificações do Objeto.

Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão possuir as seguintes características mínimas:

ITEM 2 - HD PORTÁTIL 4TB

Modelo : Lacie STFS4000800

Valor total: R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais)

Descrição

Hd portátil externo para backup

Quantidade

- 04 (Quatro) unidades

Características Mínimas

- Thunderbolt™ E Usb 3.0 Para Velocidades De Até 240 Mb/S
- Alimentado Por Thunderbolt, Para Mobilidade Nas Tarefas
- Os Modos Raid 0/1 Via Hardware Oferecem Flexibilidade
- Resistente A Impactos, Poeira E Água Para Uso Em Todos Os Terrenos

Design By Neil Poulton

Entrega Uma Combinação Revolucionária De Compatibilidade Com Pc E Mac®, Capacidade, Velocidade, Mobilidade E Confiabilidade. Como A Solução Definitiva Para Profissionais Atarefados, O Lacie Rugged Se Adapta Às Suas Necessidades De Desempenho E Garante Total Segurança Dos Seus Dados.

Mais Velocidade, Menos Espera

Velocidade Thunderbolt - A Interface Mais Rápida Do Mercado. Inclui Duas Unidades De Disco Rígido Que Vem Preconfiguradas Em Raid 0 Via Hardware, Alcançando Velocidades De Até 240 Mb/S .

Pode Transferir Conteúdos Duas Vezes Mais Rápido Que Antes. Se Trata De Uma Solução Para Economizar Tempo De Profissionais Que Transportam Grandes Quantidades De Dados Em Dispositivos De Armazenamento Externos.

Compatível Com Qualquer Computador Mac, Pc (Ou Ambos) É Facílma. E Com As Interfaces Thunderbolt E Usb 3.0 E Raid Via Hardware, Qualquer Computador É Capaz De Reconhecer E Acessar O Lacie Rugged, Permitindo Que Você Transporte Enormes Quantias De Dados Com Total Segurança.

- Desempenho (Raid 0)
- Segurança (Raid 1)

O Sistema Independente Do Sistema Operacional, Sendo Reconhecido Por Qualquer Computador .

Inclui Tudo O Que Profissionais Necessitam Para Realizar Backups De Forma Segura: Software Específico E Compatibilidade Com O Time Machine™ E Windows® Backup. Também Inclui O Software Lacie Private-Public, Que Permite A Criação De Uma Senha Para Restringir O Acesso A Todos Ou A Cada Volume Da Sua Unidade Com Criptografia Aes De 256 Bits.

Inclui Uma Garantia Limitada De Três Anos Que Pode Ser Extendida. A Garantia Limitada Inclusa Oferece Recursos Complementares E Abrangentes Via Web, Suporte Técnico Especializado In-House, E Cobertura Mundial De Reparo/Substituição.

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 4) o modelo: **LACIE RUGGED RAID | 4TB | HD EXTERNO | THUNDERBOLT USB 3.0** .
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 1) o modelo: **FONE DE OUVIDO BLUETOOTH JBL EVEREST 700**.
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

NOTA 1: Os equipamentos deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de desclassificação do certame (TCU, Decisão 1622, de 2002, Acórdãos nº 609,

de 2005 e nº 1945, de 2006 – Plenário).

NOTA 2: O CFA analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa por meio do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. Para isso, a empresa deverá entregar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. O CFA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

NOTA 3: Nos casos de importação a licitante deverá entregar cópia dos documentos de importação junto à Receita Federal, quando da entrega dos equipamentos ao CFA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da entrega do material , que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Entregar nos prazos e condições especificados;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.03.001.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o

CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Sr. Felipe Cesar Penteado Lima Miguel, Coordenador da CEIRP. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, através do Sr. Felipe Cesar Penteado Lima Miguel, Coordenador da CEIRP, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA E DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1. O período de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

6.2. Os equipamentos serão recebidos das seguintes formas:

6.2.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.2.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2.3. O CFA, por meio do Coordenador da CEIRP, executará a inspeção dos equipamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua entrega.

6.2.4. Os equipamentos serão inspecionados no local de recebimento, quanto à parte visual e em relação à conformidade com as especificações solicitadas, e não havendo irregularidades, o CFA formalizará o aceite com o atesto da nota fiscal.

6.2.5. A existência de inspeção não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos.

6.2.6. Em caso de rejeição do(s) equipamento(s), o CFA informará a **CONTRATADA** os motivos da não aceitação, devolvendo a **CONTRATADA** proceder com a retirada do(s) BEM(NS) para correção, ficando a mesma ciente da obrigação de proceder com a substituição dos mesmos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

6.2.7. Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

6.3. **A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo **CONTRATADO**;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste **CONTRATO**, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste **CONTRATO**, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste **CONTRATO**, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da **CONTRATADA**.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CONTRATADA:

EGREGORA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Sra. Ana Carolina Martins Dantas

Representante Legal

CPF: 775.831.915-72

TESTEMUNHAS:

1) Felipe Cesar Penteado Lima Miguel

2) Ana Carolina de Luna



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 03/10/2018, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cesar Penteado Lima, Coordenador Geral da Comissão**, em 03/10/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 04/10/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Martins Dantas Dantas, Usuário Externo**, em 04/10/2018, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0219154** e o código CRC **54E2D386**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 34/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.005864/2018-51

CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA META PLURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

META PLURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 09.196.543/0001-09, estabelecida na SHIS QI 11 Bloco "P" sala 201, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.625-650, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Representante Legal Sra. Anna Carolina Carvalho Pedroso de Albuquerque, Brasileira, portadora da CI-RG nº 1.268.213 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 785.063.011-49, conforme contrato, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE COMPRA, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.005864/2018-51, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos, conforme especificações.

1.2. Especificações do Objeto.

Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão possuir as seguintes características mínimas:

ITEM 4 - CALIBRADOR AVANÇADO E FACILITADOR PARA CÂMERAS, MONITORES, PROJETORES E IMPRESSORAS.

Marca: X-Rite

Modelo: CMUNPH

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Descrição

O Calibrador assegura que seus arquivos possam ser criados, visualizados, compartilhados, impressos e reproduzidos, sempre com exatidão. Sem frustrações. Sem desperdiçar mídias e tintas caras nem seu tempo precioso. Você ficará espantado ao ver como é simples obter cores genuinamente em nível profissional.

O dispositivo É um espectrofotômetro multifuncional que realmente não precisa de outros dispositivos em separado para perfilar monitores, projetores, impressoras e para medir cores.

Quantidade

- 01 (um) unidades

Características Mínimas

- Vem com uma cerâmica branca de calibração integrada, de modo que não há risco de extravio ou erro de combinação com o seu dispositivo.
- Inclui também uma bolsa protetora com função dupla, pois pode ser usada como suporte integrado de monitor, que cabe na palma da mão.

Aplicativo Potente e Intuitivo

- Uma interface rápida, fácil e intuitiva oferece uma forma ágil de obter perfis personalizados e de alta qualidade para monitores, projetores e impressoras.
- Crie perfis personalizados para câmeras com o aplicativo e o alvo para calibração de câmeras ColorChecker, que controlam as cores desde o momento da captação.
- Modos Fácil e Avançado para Perfilamento de Monitores: As opções predeterminadas no modo Fácil são perfeitas para fotógrafos que querem obter um perfilamento rápido e fácil. Os que quiserem ter um controle maior sobre as medições do ponto branco, contraste, brilho ou da iluminação ambiente devem escolher o modo Avançado.
- Interface intuitiva do Photo ColorPicker para criação e verificação facilíssimas de paletas de cores.
- O aplicativo DigitalPouch oferece os recursos ViewSafe™ que asseguram a fidelidade das cores ao compartilhar imagens com seus clientes.

Perfilamento de Monitores e de Projetores

- Calibre e profile todos os seus monitores LCD, CRT e de computadores portáteis para que você tenha certeza de que as cores visualizadas na tela sejam as mesmas cores que verá na impressão.
- O controle de reconhecimento automático DDC determinará rapidamente se o seu monitor é compatível e, se assim o for, fará todas as calibrações avançadas da tela automaticamente, proporcionando-lhe um perfil de alta qualidade sem intervenção do usuário.
- o modo Avançado oferece agora a capacidade de otimizar a luminância das telas com base na medição da luz ambiente ou em qualquer valor de luminância especificado pelo usuário.
- São fornecidos os valores da medição da luz ambiente e os valores otimizados da luminância do branco resultantes; também são dados os valores alvo e real da luminância medida ao ajustar a luminância da tela.
- O fluxograma de otimização do contraste e do brilho das telas foi simplificado com um novo teste automatizado de recorte de contraste.
- Ajustes da tabela de pesquisa de vídeo para identificar o valor da luminância alvo da tela, o que assegura a obtenção de resultados mais precisos.
- capacidade de criar nomes personalizados para os perfis das telas ou de aceitar nomes predefinidos antes de salvar e de aplicar os perfis.

- A tecnologia do proporciona perfis de projetores de forma rápida e exata para que você possa exibir as suas imagens em tela grande aos seus clientes, família e amigos com fidelidade das cores!
- Instruções e lembretes de calibração antes e após a visualização para manter tudo sob controle.

Perfilamento de Impressoras RGB e CMYK

- Não há necessidade de ler as amostras de cores uma a uma pois a digitalização extremamente rápida do pode medir gráficos de prova em menos de 1 minuto!
- Basta fazer a leitura de um único gráfico de prova com 50 amostras de cores e o i aprenderá como sua impressora se comporta com relação a tais cores e, em seguida, gerará um segundo gráfico de prova com 50 cores. Então, imprima e digitalize este segundo gráfico de prova e o seu perfil ficará perfeito!
- é tão inteligente que tem até mesmo a capacidade de otimizar perfis com base em imagens para cores específicas, preto, branco, tons de pele etc..

Perfilamento de Câmera

- O aplicativo de Calibração de Câmeras inclui um aplicativo de programa e o complemento Adobe® Lightroom® para criação de perfis DNG personalizados.
- Inclui o alvo ColorChecker Classic [mini], a referência de 24 seções de cores reconhecida pelo setor para criação de perfis de câmeras e para avaliação de cores específicas.

Maior Poder de Criação

- Extraia automaticamente as cores de qualquer imagem em nossa biblioteca ou vá diretamente até a imagem e arraste uma cor qualquer visualizada para criar uma paleta de cores personalizadas. Do mesmo modo, permite capturar a cor de uma superfície qualquer por meio da função de medição pontual.
- Com os novos recursos de verificação PrintSafe™, você poderá antever suas paletas de cores sob diferentes fontes de luz ou avaliar os processos de impressão para cores fora da gama antes que entrem em produção.
- Daí, quando estiver pronto para usar sua paleta personalizada, sincronize-a ou importe-a para seus aplicativos favoritos de criação e tratamento de imagens.

Comunicação Fácil

- Compartilhe suas obras-primas com rapidez e facilidade por meio do DigitalPouch, um aplicativo auto-executável que permite compartilhar e visualizar suas imagens com controle sobre as cores.
- Basta arrastar e soltar as imagens que deseja transportar para o DigitalPouch, compactá-las (zip) e enviá-las.
- O destinatário não precisa ter nem instalar nenhum aplicativo especial. Basta que eles cliquem duas vezes sobre o nome do arquivo do DigitalPouch e poderão ver as imagens com os seus perfis embutidos em um aplicativo de visualização totalmente automático com gerenciamento de cores. Os arquivos DigitalPouch são até mesmo totalmente independentes da plataforma operacional e, portanto, é possível enviar o mesmo arquivo para usuários do Windows ou do Macintosh e os resultados cromáticos serão os mesmos.
- O DigitalPouch verifica se o perfil do monitor do destinatário está atualizado e indica se representará as cores de forma exata ou se oferece o recurso ViewSafe™. Isto transmite confiança a você e ao seu cliente quanto à preservação da integridade das cores das imagens quando vistas por qualquer pessoa.

Treinamento Interativo na Ponta dos Dedos

Módulos de Treinamento Interativo incluídos fornecem instruções intuitivas e fáceis de acompanhar para:

- *Calibrar e Imprimir com Facilidade*: recursos de matização das cores tela/impressão: calibração de telas de LCD e de computadores portáteis, perfilamento de projetores e de impressoras
- *Tenha Poder de Criação*: capturando cores a partir de quase qualquer objeto, melhorando a criatividade nas edições e poupando tempo e materiais de produção com as previsualizações de cores do PrintSafe™

- *Comunicação Fácil:* com o DigitalPouch™, um aplicativo autoexecutável que confere se o destinatário tem os recursos do ViewSafe™ de modo a garantir que as imagens sejam compartilhadas entre todos com fidelidade de cores
- *Sobre os Princípios Fundamentais das Cores:* aprofunde seus conhecimentos básicos sobre cores e ambientes de visualização ideais; inclui um abrangente glossário sobre cores

Macintosh

- Processador Intel
- Mac® OS X, versões 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x ou 10.11.x (com a atualização mais recente instalada)
- 1 GB de RAM
- 500 MB de espaço livre em disco
- Porta USB energizada
- Resolução da tela de 1024 x 768 ou superior com placa de vídeo de 16 bits
- O usuário tem de ter privilégios de Administrador para instalar e desinstalar o aplicativo
- Conexão à Internet para atualizações de aplicativos
- Conexão de banda larga à Internet necessária para serviços por via eletrônica*
- Placa de rede necessária

Windows

- Microsoft Windows 7® 32 ou 64 bit
- Microsoft Windows 8® 32 ou 64 bit
- Microsoft Windows 8.1® 32 ou 64 bit
- Microsoft Windows 10® 32 ou 64 bit
- Todos os sistemas operacionais têm de estar com o Pacote de Manutenção (Service Pack) mais recente instalado.
- Processador Intel® Core 2 ou AMD Athlon™ 64 X2, ou superior
- 1GB de RAM
- 500 MB de espaço livre em disco
- Porta USB energizada
- Resolução da tela de 1024 x 768 ou superior com placa de vídeo de 16 bits
- O usuário tem de ter privilégios de Administrador para instalar e desinstalar o aplicativo
- Conexão à Internet para atualizações de aplicativos
- Conexão de banda larga à Internet necessária para serviços por via eletrônica*
- Placa de rede necessária

*Pode ser que tal produto permita o acesso a determinados recursos que estão hospedados virtualmente ("serviços por via eletrônica"), desde que se tenha uma conexão à Internet de alta velocidade. Pode ser que os serviços por via eletrônica (e alguns recursos derivados) não estejam disponíveis em todos os países e/ou idiomas, além de poderem ser interrompidos, no todo ou em parte, sem aviso prévio.

ATIVAÇÃOEste produto precisa ser ativado antes do uso. Não há necessidade de conexão à Internet. É preciso instalar o aplicativo antes de conectar e ativar o dispositivo ColorMunki.

IDIOMASEste produto está disponível nos seguintes idiomas:

- Chinês (Simplificado)
- Inglês
- Francês
- Alemão
- Italiano
- Japonês
- Português
- Espanhol

Os módulos de treinamento interativo estão disponíveis em todos os idiomas citados (exceto o português).

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 9) o modelo: **COLORMUNKI PHOTO**
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

ITEM 5 - COLORCHECKER PASSPORT VIDEO

Marca: X-Rite

Modelo: MSCCPPVC

Valor: R\$ 1.045,98 (um mil e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Descrição

Projetado especificamente para o fluxo de trabalho de produção de vídeo de hoje. O alvo de cor de vídeo inclui quatro linhas de chips de cores projetadas para captura e edição de vídeo, fornecendo um gráfico poderoso para acelerar a classificação de cores.

Quantidade

- 01 (um) unidades

Características Mínimas

- Cores cromáticas: seis chips especificamente projetados para se alinhar com o eixo de cores em um vetorescópio
- Tons de Pele: variando de claro a escuro com tons sutis
- Escala de cinza linear: seis etapas para equilíbrio de cinza uniforme, incluindo regiões de destaque e sombra
- Highlight e Shadow Grays: seis patches preto e branco, incluindo um preto de alto brilho para capturar toda a gama de sua câmera de vídeo

ALVO CINZENTO

Melhorado para alcançar a exposição ideal da câmera para produção de vídeo. O alvo Grayscale inclui 3 linhas de branco, 40ire cinza e alto brilho chips de cor preta. Esta meta ajuda você a:

- Alinhar a exposição eo contraste de câmeras que você pode estar combinando?
- Assegura que os tons médios, tais como tons de carne, sejam

BALANÇO DE BRANCO

Começar com um equilíbrio de branco preciso assegura que as cores que você captura são verdadeiras e fornece um ponto de referência para a edição pós-filmagem. O alvo de Equilíbrio de Branco é um alvo espectralmente plano que fornece um ponto de referência neutro em condições de iluminação mista que você encontra durante uma filmagem de vídeo. Como o alvo reflete a luz igualmente em todo o espectro visível, a criação de um equilíbrio de branco personalizado na câmera pode compensar adequadamente a iluminação variável.

Com este gráfico de cores, você será capaz de:

- Eliminar moldes de cores
- Melhore a visualização da cor na tela da câmera para que seus histogramas sejam mais confiáveis
- Faça a correção de cores pós-produção e edição mais rápida e fácil, eliminando a necessidade de neutralizar cada quadro individualmente

Por que não consigo usar qualquer objeto branco para balanceamento de branco? O equilíbrio branco em um pedaço de papel ou outro elemento cinzento na cena pode parecer uma solução simples, mas a maioria dos objetos não é realmente neutra sob todas as condições de iluminação; E eles certamente não são consistentes. Um balanço de branco impreciso resultará em moldes de cor e uma falta de consistência entre as condições de iluminação, tornando as correções de

cores extremamente demoradas.

FOCUS TARGET

Este cartão acessível estará sempre ao alcance de seus dedos para facilitar o foco central e de borda.

Especificações físicas

- Tamanho: 4,92 x 3,54 x 0,35 "(12,5 x 9 x 0,9 cm)
- Peso: 3 oz (80 gramas)
- Faixa de umidade: 85% ou menos, sem condensação
- Faixa de temperatura para o uso normal da caixa: 32 ° - 104 ° Fahrenheit / 0 ° - 40 ° Celsius

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 10) o modelo: **X-RITE COLORCHECKER PASSPORT VIDEO**
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

NOTA 1: Os equipamentos deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de desclassificação do certame (TCU, Decisão 1622, de 2002, Acórdãos nº 609, de 2005 e nº 1945, de 2006 – Plenário).

NOTA 2: O CFA analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa por meio do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. Para isso, a empresa deverá entregar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. O CFA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

NOTA 3: Nos casos de importação a licitante deverá entregar cópia dos documentos de importação junto à Receita Federal, quando da entrega dos equipamentos ao CFA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da entrega do material, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

- 2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.2.9. Entregar nos prazos e condições especificados;
- 2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.102.01.03.001.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 5.045,98 (cinco mil quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Sr. Felipe Cesar Penteado Lima Miguel, Coordenador da CEIRP. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, através do Sr. Felipe Cesar Penteado Lima Miguel, Coordenador da CEIRP, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA E DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1. O período de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

6.2. Os equipamentos serão recebidos das seguintes formas:

6.2.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.2.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2.3. O CFA, por meio do Coordenador da CEIRP, executará a inspeção dos equipamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua entrega.

6.2.4. Os equipamentos serão inspecionados no local de recebimento, quanto à parte visual e em relação à conformidade com as especificações solicitadas, e não havendo irregularidades, o CFA formalizará o aceite com o atesto da nota fiscal.

6.2.5. A existência de inspeção não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos.

6.2.6. Em caso de rejeição do(s) equipamento(s), o CFA informará a CONTRATADA os motivos da não aceitação, devolvendo a CONTRATADA proceder com a retirada do(s) BEM(NS) para correção, ficando a mesma ciente da obrigação de proceder com a substituição dos mesmos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

6.2.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

6.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. 7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela

devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira
Presidente - CRA-RJ 01-02903
CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

META PLURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA
Sra. Anna Carolina Carvalho
Representante Legal
CPF: 785.063.011-49

TESTEMUNHAS:

- 1)** Felipe Cesar Penteado Lima Miguel
- 2)** Ana Carolina de Luna



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 03/10/2018, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cesar Penteado Lima, Coordenador Geral da Comissão**, em 03/10/2018, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina Pedroso de Albuquerque, Usuário Externo**, em 03/10/2018, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 04/10/2018, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0219228** e o código CRC
9AB9E564.

Referência: Processo nº 476900.005864/2018-51

SEI nº 0219228



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 35/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.005864/2018-51

CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA
ECODIAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO
DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

ECODIAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 18.313.378/0001-71, estabelecida na na Avenida Cassiano Ricardo, nº 601, sala 61, Bairro Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-870, São José dos Campos/SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Tony Youssif Teixeira Darido, Brasileiro, Casado, portadora da CI-RG nº 22.304.845-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.662.178-29, conforme contrato, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE COMPRA, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.005864/2018-51, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos, conforme especificações.

1.2. Especificações do Objeto.

Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão possuir as seguintes características mínimas:

ITEM 6 - FONES DE OUVIDO

Fones de ouvido para auxiliar nas edições de vídeo, áudio e gravações.

Marca: JBL

Modelo: JBL/Everest 700

Quantidade

- 15 (quinze) unidades

Características Mínimas

Bleutooth 4.0
Conecte-se a qualquer dispositivo habilitado para Bluetooth para qualidade de som incrível sem o incômodo de fios.
Desfrute da mesma experiência elevada e incrível de som JBL.
Ergonomia da melhor classe
Estes fones de ouvido são ergonomicamente projetados para atender o contorno exclusivo de seus ouvidos. Você experimentará um conforto sem precedentes. Ouça mais e divirta-se mais.
Microfone embutido
Microfone embutido com tecnologia de cancelamento de eco oferece chamadas de som naturais.
Potência nominal consumida: 30mW
Música tempo de jogo com ANC e BT em até 25 horas
Tipo de bateria: (3.7V, 850mAh)
Música tempo de jogo com ANC sobre e Bluetooth desligado até 19 horas
Música tempo de jogo com a BT em até 19 horas
Sensibilidade: 102dB @ 1kHz, 1mW
Driver Tamanho(mm): 40
Máximo SPL: 117dB
A sensibilidade do microfone: -42dBV / Pa
Dinâmica faixa de resposta de frequência (kHz): 10 - 22k Hz
Bluetooth especificação 4.1
Perfis Bluetooth A2DP V1.2, AVRCP V1.4, HFP V1.6
Dimensões L x A x P (cm) aproximadas: 7,69 x 17,65 x 16,95
Peso: 274 g

Informações importantes:

1. Fica definido como exemplo que atende às características citadas no item 4.1 (ITEM 1) o modelo: **FONE DE OUVIDO BLUETOOTH JBL EVEREST 700**.
2. A licitante deverá ofertar equipamento SIMILAR ou SUPERIOR às especificações acima e ao modelo de referência citado.

NOTA 1: Os equipamentos deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de desclassificação do certame (TCU, Decisão 1622, de 2002, Acórdãos nº 609, de 2005 e nº 1945, de 2006 – Plenário).

NOTA 2: O CFA analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa por meio do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. Para isso, a empresa deverá entregar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. O CFA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

NOTA 3: Nos casos de importação a licitante deverá entregar cópia dos documentos de importação junto à Receita Federal, quando da entrega dos equipamentos ao CFA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da entrega do material , que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Entregar nos prazos e condições especificados;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.03.001.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato,

o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 13.928,10 (treze mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos e dez centavos), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Sr. Felipe Cesar Penteado Lima Miguel, Coordenador da CEIRP. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, através do Sr. Felipe Cesar Penteado Lima Miguel, Coordenador da CEIRP, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA E DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1. O período de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

6.2. Os equipamentos serão recebidos das seguintes formas:

6.2.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.2.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2.3. O CFA, por meio do Coordenador da CEIRP, executará a inspeção dos equipamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua entrega.

6.2.4. Os equipamentos serão inspecionados no local de recebimento, quanto à parte visual e em relação à conformidade com as especificações solicitadas, e não havendo irregularidades, o CFA formalizará o aceite com o atesto da nota fiscal.

6.2.5. A existência de inspeção não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos.

6.2.6. Em caso de rejeição do(s) equipamento(s), o CFA informará a **CONTRATADA** os motivos da não aceitação, devolvendo a **CONTRATADA** proceder com a retirada do(s) BEM(NS) para correção, ficando a mesma ciente da obrigação de proceder com a substituição dos mesmos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

6.2.7. Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

6.3. **A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. 7.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo **CONTRATADO**;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da **CONTRATADA**.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 1º)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Wagner H. Siqueira
Presidente - CRA-RJ 01-02903
CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:**ECODIAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**

Sr. Tony Youssif Teixeira Darido
Representante Legal
CPF: 185.662.178-29

TESTEMUNHAS:

- 1)** Felipe Cesar Penteado Lima Miguel
- 2)** Ana Carolina de Luna



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativa**, em 03/10/2018, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cesar Penteado Lima, Coordenador Geral da Comissão**, em 03/10/2018, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 04/10/2018, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tony Youssif Teixeira Darido, Usuário Externo**, em 04/10/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0219307** e o código CRC **C895C343**.

Emanuele Passini, CAU nº A138459-7, Processo nº 644/2018, notificação administrativa nº 1308;
 Karen Thais Fumagalli Schettett, CAU nº A92750-3, Processo nº 670/2018, notificação administrativa nº 1330;
 Luiz Carlos Azevedo da Silva, CAU nº A19856-0, Processo nº 671/2018, notificação administrativa 1331;
 Carina Sara Berman, CAU nº A65043-9, Processo nº 675/2018, notificação administrativa nº 1335;
 Maiquel Roberto Hartungs, CAU nº A26953-0, Processo nº 689/2018, notificação administrativa nº 1347;
 Luciana Baggio Cassel, CAU nº 90253-5, Processo nº 691/2018, notificação administrativa nº 1348;
 Carla Rosana Vignolo Coelho Frank, CAU nº 135555-4, Processo nº 695/2018, notificação administrativa nº 1352;
 Ayrton Centeno Rosales, CAU nº A24041-9, Processo nº 708/2018, notificação administrativa nº 1365;
 Daniele Caron, CAU nº 130538-7, Processo nº 710/2018, notificação administrativa nº 1367;
 Niwa Construtora e Incorporadora Ltda, CAU nº 27011-3, Processo nº 730/2018, notificação administrativa nº 749;
 Casa Bonita Imóveis Ltda - Me, CAU nº 8877-3, Processo nº 731/2018, notificação administrativa nº 750;
 Christiane Carbonell Jatahy - Me, CAU nº 14194-1, Processo nº 732/2018, notificação administrativa nº 751;
 Jair J. Francisco & Cia. Ltda. -Epp, CAU nº 24614-0, Processo nº 740/2018, notificação administrativa nº 918;
 N. C. Construções Ltda - Me, CAU nº 24014-1, Processo nº 742/2018, notificação administrativa nº 759;
 Construsonhos Construtora e Incorporadora Imobiliária Ltda Epp, CAU nº 22976-8, Processo nº 746/2018, notificação administrativa nº 763;
 GA-Serviços de Limpeza Urbana e Construção Civil Ltda, CAU nº 20871-0, Processo nº 747/2018, notificação administrativa nº 764;
 Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda - Me, CAU nº 24648-4, Processo nº 751/2018, notificação administrativa nº 768;
 FRG Construtora Ltda, CAU nº 22099-0, Processo nº 752/2018, notificação administrativa nº 769;
 ITG Comércio Materiais de Construção Ltda, CAU nº 19993-1, Processo nº 766/2018, notificação administrativa nº 780;
 Marcelo Becker Construtora Ltda, CAU nº 20090-5, Processo nº 767/2018, notificação administrativa nº 781;
 Kiara Vedana Arquitetura - Me, CAU nº 25625-0, Processo nº 772/2018, notificação administrativa nº 768;
 JFT Incorporações Ltda - Epp, CAU nº 15583-7, Processo nº 778/2018, notificação administrativa nº 792;
 RP Zanon Construtora Ltda Me, CAU nº 19431-0, Processo nº 783/2018, notificação administrativa nº 797;
 In Mercatu Consultoria em Negócios de Moda Ltda - Me, CAU nº 23060-0, Processo nº 787/2018, notificação administrativa nº 801;
 A4 Construtora e Incorporadora Ltda, CAU nº 23847-3, Processo nº 789/2018, notificação administrativa nº 803;
 Eliandra Perez de Medeiros - Me, CAU nº 18994-4, Processo nº 792/2018, notificação administrativa nº 806;
 J & K Arquitetura Ltda - Me, CAU nº 25873-3, Processo nº 795/2018, notificação administrativa nº 809;
 Shemot Empreendimentos Imobiliários Ltda, CAU nº 25286-7, Processo nº 796/2018, notificação administrativa nº 810;
 Fará Gerenciamento de Negócios Ltda, CAU nº 21202-4, Processo nº 800/2018, notificação administrativa nº 813;
 Construtora Raupp Ltda - Me, CAU nº 22964-4, Processo nº 801/2018, notificação administrativa nº 814;
 Vargas e Valim Construções Ltda - Me, CAU nº 25490-8, Processo nº 802/2018, notificação administrativa nº 815;
 Alpha Incorporações Ltda, CAU nº 24809-6, Processo nº 803/2018, notificação administrativa nº 816;
 RM & JM Mineradora e Construtora Ltda - Epp, CAU nº 25133-0, Processo nº 804/2018, notificação administrativa nº 817;
 Construtora D. P. Ayres Ltda. - Me, CAU nº 22056-6, Processo nº 805/2018, notificação administrativa nº 818;
 Sehnen & Filho Ltda, CAU nº 14861-0, Processo nº 806/2018, notificação administrativa nº 819;
 Comercial di Bozzetto Ltda. - Me, CAU nº 22097-3, Processo nº 809/2018, notificação administrativa nº 823;
 DC Faz Construções Ltda, CAU nº 15224-2, Processo nº 813/2018, notificação administrativa nº 820;
 Celoir Rodrigues de Farias - Me, CAU nº 23162-2, Processo nº 816/2018, notificação administrativa nº 829;
 Construtora 2 P - Ltda. Me, CAU nº 26133-5, Processo nº 819/2018, notificação administrativa nº 832;
 Cembranal & Brun Ltda. Me, CAU nº 21490-6, Processo nº 820/2018, notificação administrativa nº 833;
 Cleber Bolzan Rosalino - Me, CAU nº 22275-5, Processo nº 821/2018, notificação administrativa nº 834;
 Construtora Linda Casa Eireli - Me, CAU nº 22865-6, Processo nº 829/2018, notificação nº 840;
 RVS Engenharia e Construções Ltda Epp, CAU nº 22357-3, Processo nº 835/2018, notificação administrativa nº 846;
 Brugnorrotte e Oltramari Construções Ltda, CAU nº 27220-5, Processo nº 836/2018, notificação administrativa nº 847;
 PRS Construtora e Incorporadora Ltda, CAU nº 13430-9, Processo nº 838/2018, notificação administrativa nº 849;
 Effe Construtora Ltda - Epp, CAU nº 8525-1, Processo nº 839/2018, notificação administrativa nº 850;

Jeferson João Wapechowski, CAU nº 14230-1, Processo nº 840/2018, notificação administrativa nº 851;
 Construtora Ferrabraz Ltda, CAU nº 24244-6, Processo nº 841/2018, notificação administrativa nº 852;
 Comércio e Construções GRS Ltda, CAU nº 23050-2, Processo nº 846/2018, notificação administrativa nº 857;
 Idalir Mesacasa - Me, CAU nº 22341-7, Processo nº 849/2018, notificação administrativa nº 860;
 Mohammed Irfan - Me, CAU nº 22344-1, Processo nº 853/2018, notificação administrativa nº 864;
 Romanini Arquitetura Ltda, CAU nº 11870-2, Processo nº 855/2018, notificação administrativa nº 866;
 Joframa Empreendimentos Imobiliários Ltda, CAU nº 8602-9, Processo nº 861/2018, notificação administrativa nº 872;
 Sanabria & Vasconcelos Ltda. - Me, CAU nº 22687-4, Processo nº 875/2018, notificação administrativa nº 886;
 América do Sol Produtora de Eventos Ltda, CAU nº 8209-0, Processo nº 879/2018, notificação administrativa nº 890;
 OS4 Construtora Ltda. - Me, CAU nº 19088-8, Processo nº 885/2018, notificação administrativa nº 896;
 Casa Mais Construções e Reformas Ltda Me, CAU nº 24096-6, Processo nº 889/2018, notificação administrativa nº 900;
 Raupp & Jaeger Construções Ltda - Me, CAU nº 25355-3, Processo nº 890/2018, notificação administrativa nº 901;
 Samuel N. de Medina Limberger - Me, CAU nº 23067-7, Processo nº 893/2018, notificação administrativa nº 910;
 Flach Incorp Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Epp, CAU nº 22378-6, Processo nº 899/2018, notificação administrativa nº 909;
 Marmuri Empreendimentos Imobiliários Ltda, CAU nº 15579-9, Processo nº 905/2018, notificação administrativa nº 916;
 Ventana Construtora Ltda, CAU nº 15696-5, Processo nº 912/2018, notificação administrativa nº 926.

Porto Alegre 4 de outubro de 2018
 TIAGO HOLZMANN DA SILVA
 Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 32/2018- SEI nº 005864. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos, conforme especificações. Valor: R\$ 16.884,00 (Dezesseis mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Data da Assinatura: 04/10/2018. Prazo de validade: 12 meses. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 33/2018- SEI nº 005864. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa EGREGORA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos, conforme especificações. Valor: R\$ R\$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 04/10/2018. Prazo de validade: 12 meses. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 34/2018- SEI nº 005864. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa META PLURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos, conforme especificações. Valor: R\$ R\$ 5.045,98 (Cinco mil quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Data da Assinatura: 04/10/2018. Prazo de validade: 12 meses. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Convênio nº 045/2017 firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF; Objeto: readequar o plano de trabalho e prorrogar a vigência para 31 de dezembro de 2018; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; Decisões Normativas nº 87 e 88/11; Processo CF: 0871/2017; Data da assinatura: 28/09/2018; Signatários: Eng. Joel Krüger - Presidente do Confea e Maria de Fátima Ribeiro Có - Presidente do Crea-DF.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Convênio nº 045/2017 firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF; Objeto: readequar o plano de trabalho e prorrogar a vigência para 31 de dezembro de 2018; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; Decisões Normativas nº 87 e 88/11; Processo CF: 0871/2017; Data da assinatura: 28/09/2018; Signatários: Eng. Joel Krüger - Presidente do Confea e Maria de Fátima Ribeiro Có - Presidente do Crea-DF.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Convênio nº 116/2017 firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ; Objeto: readequar o plano de trabalho e prorrogar a vigência para 30 de abril de 2019; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; Decisões Normativas nº 87 e 88/11; Processo CF: 1508/2017; Data da assinatura: 28/09/2018; Signatários: Eng. Joel Krüger - Presidente do Confea e Luiz Antônio Cosenza - Presidente do Crea-RJ.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2018 - UASG 925158

Nº Processo: 4572/2018. Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, segundo quantitativos e especificações técnicas constantes neste Edital e demais anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Sgas 915 Lote 72, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925158-5-00021-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As demais informações estão contidas no Edital.

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
 Pregoeira

(SIASGnet - 04/10/2018) 925158-00001-2018NE000001

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RETIFICAÇÃO

No resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 2/2018, publicado no DOU nº 191, de 3/10/2018, Seção III, página 172, faz-se a seguinte retificação: onde se lê: Homologado em 25/10/2018, leia-se: Homologado em 03/10/2018. Inf: www.comprasnet.gov.br e www.cfn.org.br.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2018

Processo nº: CFO - 25370/18. Partes: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO e RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA - CNPJ: 00.429.640/0001-11. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de conjunto de Nobreak. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5450/2005-Pregão Eletrônico nº 11/2018. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 04/10/2018. Valor Total Global: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.010 - Equipamentos de Informática.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2018 - UASG 926614

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de 15 mil bottons redondos, com 5,5 cm de diâmetro, impressos (4/0 cores) em PVC branco, com reforço em alumínio e alfinete (broche) em aço. O acabamento final é com acetato (plástico) fino e transparente ou verniz impermeável, impressão em papel especial, próprio para fotografia, 100% coberto, laterais totais com cor, demais condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 00001. Edital: 05/10/2018 das 08:00 às 11:59 e das 12:00 às 17:59. Endereço: SCS, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília - DF, CEP: 70300-902 ou no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/10/2018 as 08:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 18/10/2018 às 14:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações gerais: O edital poderá ser baixado nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e ou http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/licitacoes.

GEYTON CARVALHO AMACENA
 Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº do Processo: 476908.002268/2018-40. Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Fornecimento de lanches para os funcionários do CRA-GO. Contratado: SAN GENARO LTDA Valor da Dispensa: R\$ 13.115,88 (treze mil cento e quinze reais e oitenta e oito reais) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015. Vigência da Contratação: imediata. Data da Ratificação: 04/10/2018.

Emanuele Passini, CAU nº A138459-7, Processo nº 644/2018, notificação administrativa nº 1308;
 Karen Thais Fumagalli Schetttert, CAU nº A92750-3, Processo nº 670/2018, notificação administrativa nº 1330;
 Luiz Carlos Azevedo da Silva, CAU nº A19856-0, Processo nº 671/2018, notificação administrativa 1331;
 Carina Sara Berman, CAU nº A65043-9, Processo nº 675/2018, notificação administrativa nº 1335;
 Maiquel Roberto Hartungs, CAU nº A26953-0, Processo nº 689/2018, notificação administrativa nº 1347;
 Luciana Baggio Cassel, CAU nº 90253-5, Processo nº 691/2018, notificação administrativa nº 1348;
 Carla Rosana Vignolo Coelho Frank, CAU nº 135555-4, Processo nº 695/2018, notificação administrativa nº 1352;
 Ayrton Centeno Rosales, CAU nº A24041-9, Processo nº 708/2018, notificação administrativa nº 1365;
 Daniele Caron, CAU nº 130538-7, Processo nº 710/2018, notificação administrativa nº 1367;
 Niwa Construtora e Incorporadora Ltda, CAU nº 27011-3, Processo nº 730/2018, notificação administrativa nº 749;
 Casa Bonita Imóveis Ltda - Me, CAU nº 8877-3, Processo nº 731/2018, notificação administrativa nº 750;
 Christiane Carbonell Jatahy - Me, CAU nº 14194-1, Processo nº 732/2018, notificação administrativa nº 751;
 Jair J. Francisco & Cia. Ltda. -Epp, CAU nº 24614-0, Processo nº 740/2018, notificação administrativa nº 918;
 N. C. Construções Ltda - Me, CAU nº 24014-1, Processo nº 742/2018, notificação administrativa nº 759;
 Construsonhos Construtora e Incorporadora Imobiliária Ltda Epp, CAU nº 22976-8, Processo nº 746/2018, notificação administrativa nº 763;
 GA-Serviços de Limpeza Urbana e Construção Civil Ltda, CAU nº 20871-0, Processo nº 747/2018, notificação administrativa nº 764;
 Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda - Me, CAU nº 24648-4, Processo nº 751/2018, notificação administrativa nº 768;
 FRG Construtora Ltda, CAU nº 22099-0, Processo nº 752/2018, notificação administrativa nº 769;
 ITG Comércio Materiais de Construção Ltda, CAU nº 19993-1, Processo nº 766/2018, notificação administrativa nº 780;
 Marcelo Becker Construtora Ltda, CAU nº 20090-5, Processo nº 767/2018, notificação administrativa nº 781;
 Kiara Vedana Arquitetura - Me, CAU nº 25625-0, Processo nº 772/2018, notificação administrativa nº 768;
 JFT Incorporações Ltda - Epp, CAU nº 15583-7, Processo nº 778/2018, notificação administrativa nº 792;
 RP Zanon Construtora Ltda Me, CAU nº 19431-0, Processo nº 783/2018, notificação administrativa nº 797;
 In Mercatu Consultoria em Negócios de Moda Ltda - Me, CAU nº 23060-0, Processo nº 787/2018, notificação administrativa nº 801;
 A4 Construtora e Incorporadora Ltda, CAU nº 23847-3, Processo nº 789/2018, notificação administrativa nº 803;
 Eliandra Perez de Medeiros - Me, CAU nº 18994-4, Processo nº 792/2018, notificação administrativa nº 806;
 J & K Arquitetura Ltda - Me, CAU nº 25873-3, Processo nº 795/2018, notificação administrativa nº 809;
 Shemot Empreendimentos Imobiliários Ltda, CAU nº 25286-7, Processo nº 796/2018, notificação administrativa nº 810;
 Fará Gerenciamento de Negócios Ltda, CAU nº 21202-4, Processo nº 800/2018, notificação administrativa nº 813;
 Construtora Raupp Ltda - Me, CAU nº 22964-4, Processo nº 801/2018, notificação administrativa nº 814;
 Vargas e Valim Construções Ltda - Me, CAU nº 25490-8, Processo nº 802/2018, notificação administrativa nº 815;
 Alpha Incorporações Ltda, CAU nº 24809-6, Processo nº 803/2018, notificação administrativa nº 816;
 RM & JM Mineradora e Construtora Ltda - Epp, CAU nº 25133-0, Processo nº 804/2018, notificação administrativa nº 817;
 Construtora D. P. Ayres Ltda. - Me, CAU nº 22056-6, Processo nº 805/2018, notificação administrativa nº 818;
 Sehnen & Filho Ltda, CAU nº 14861-0, Processo nº 806/2018, notificação administrativa nº 819;
 Comercial di Bozzetto Ltda. - Me, CAU nº 22097-3, Processo nº 809/2018, notificação administrativa nº 823;
 DC Faz Construções Ltda, CAU nº 15224-2, Processo nº 813/2018, notificação administrativa nº 820;
 Celoir Rodrigues de Farias - Me, CAU nº 23162-2, Processo nº 816/2018, notificação administrativa nº 829;
 Construtora 2 P - Ltda. Me, CAU nº 26133-5, Processo nº 819/2018, notificação administrativa nº 832;
 Cembranal & Brun Ltda. Me, CAU nº 21490-6, Processo nº 820/2018, notificação administrativa nº 833;
 Cleber Bolzan Rosalino - Me, CAU nº 22275-5, Processo nº 821/2018, notificação administrativa nº 834;
 Construtora Linda Casa Eireli - Me, CAU nº 22865-6, Processo nº 829/2018, notificação nº 840;
 RVS Engenharia e Construções Ltda Epp, CAU nº 22357-3, Processo nº 835/2018, notificação administrativa nº 846;
 Brugnorrotte e Oltramari Construções Ltda, CAU nº 27220-5, Processo nº 836/2018, notificação administrativa nº 847;
 PRS Construtora e Incorporadora Ltda, CAU nº 13430-9, Processo nº 838/2018, notificação administrativa nº 849;
 Effe Construtora Ltda - Epp, CAU nº 8525-1, Processo nº 839/2018, notificação administrativa nº 850;

Jeferson João Wapechowski, CAU nº 14230-1, Processo nº 840/2018, notificação administrativa nº 851;
 Construtora Ferrabraz Ltda, CAU nº 24244-6, Processo nº 841/2018, notificação administrativa nº 852;
 Comércio e Construções GRS Ltda, CAU nº 23050-2, Processo nº 846/2018, notificação administrativa nº 857;
 Idalir Mesacasa - Me, CAU nº 22341-7, Processo nº 849/2018, notificação administrativa nº 860;
 Mohammed Irfan - Me, CAU nº 22344-1, Processo nº 853/2018, notificação administrativa nº 864;
 Romanini Arquitetura Ltda, CAU nº 11870-2, Processo nº 855/2018, notificação administrativa nº 866;
 Joframa Empreendimentos Imobiliários Ltda, CAU nº 8602-9, Processo nº 861/2018, notificação administrativa nº 872;
 Sanabria & Vasconcelos Ltda. - Me, CAU nº 22687-4, Processo nº 875/2018, notificação administrativa nº 886;
 América do Sol Produtora de Eventos Ltda, CAU nº 8209-0, Processo nº 879/2018, notificação administrativa nº 890;
 OS4 Construtora Ltda. - Me, CAU nº 19088-8, Processo nº 885/2018, notificação administrativa nº 896;
 Casa Mais Construções e Reformas Ltda Me, CAU nº 24096-6, Processo nº 889/2018, notificação administrativa nº 900;
 Raupp & Jaeger Construções Ltda - Me, CAU nº 25355-3, Processo nº 890/2018, notificação administrativa nº 901;
 Samuel N. de Medina Limberger - Me, CAU nº 23067-7, Processo nº 893/2018, notificação administrativa nº 910;
 Flach Incorp Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Epp, CAU nº 22378-6, Processo nº 899/2018, notificação administrativa nº 909;
 Marmuri Empreendimentos Imobiliários Ltda, CAU nº 15579-9, Processo nº 905/2018, notificação administrativa nº 916;
 Ventana Construtora Ltda, CAU nº 15696-5, Processo nº 912/2018, notificação administrativa nº 926.

Porto Alegre 4 de outubro de 2018
 TIAGO HOLZMANN DA SILVA
 Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 32/2018- SEI nº 005864. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos, conforme especificações. Valor: R\$ 16.884,00 (Dezesseis mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Data da Assinatura: 04/10/2018. Prazo de validade: 12 meses. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 33/2018- SEI nº 005864. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa EGREGORA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos, conforme especificações. Valor: R\$ R\$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 04/10/2018. Prazo de validade: 12 meses. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 34/2018- SEI nº 005864. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa META PLURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos, conforme especificações. Valor: R\$ R\$ 5.045,98 (Cinco mil quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Data da Assinatura: 04/10/2018. Prazo de validade: 12 meses. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Convênio nº 045/2017 firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF; Objeto: readequar o plano de trabalho e prorrogar a vigência para 31 de dezembro de 2018; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; Decisões Normativas nº 87 e 88/11; Processo CF: 0871/2017; Data da assinatura: 28/09/2018; Signatários: Eng. Joel Krüger - Presidente do Confea e Maria de Fátima Ribeiro Có - Presidente do Crea-DF.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Convênio nº 116/2017 firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ; Objeto: readequar o plano de trabalho e prorrogar a vigência para 30 de abril de 2019; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; Decisões Normativas nº 87 e 88/11; Processo CF: 1508/2017; Data da assinatura: 28/09/2018; Signatários: Eng. Joel Krüger - Presidente do Confea e Luiz Antônio Cosenza - Presidente do Crea-RJ.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2018 - UASG 925158

Nº Processo: 4572/2018. Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, segundo quantitativos e especificações técnicas constantes neste Edital e demais anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Sgas 915 Lote 72, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925158-5-00021-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As demais informações estão contidas no Edital.

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
 Pregoeira

(SIASGnet - 04/10/2018) 925158-00001-2018NE000001

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RETIFICAÇÃO

No resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 2/2018, publicado no DOU nº 191, de 3/10/2018, Seção III, página 172, faz-se a seguinte retificação: onde se lê: Homologado em 25/10/2018, leia-se: Homologado em 03/10/2018. Inf: www.comprasnet.gov.br e www.cfn.org.br.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2018

Processo nº: CFO - 25370/18. Partes: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO e RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA - CNPJ: 00.429.640/0001-11. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de conjunto de Nobreak. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5450/2005-Pregão Eletrônico nº 11/2018. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 04/10/2018. Valor Total Global: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.010 - Equipamentos de Informática.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2018 - UASG 926614

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de 15 mil bottons redondos, com 5,5 cm de diâmetro, impressos (4/0 cores) em PVC branco, com reforço em alumínio e alfinete (broche) em aço. O acabamento final é com acetato (plástico) fino e transparente ou verniz impermeável, impressão em papel especial, próprio para fotografia, 100% coberto, laterais totais com cor, demais condições, quantidades estabelecidas em Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 00001. Edital: 05/10/2018 das 08:00 às 11:59 e das 12:00 às 17:59. Endereço: SCS, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília - DF, CEP: 70300-902 ou no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/10/2018 as 08:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 18/10/2018 às 14:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações gerais: O edital poderá ser baixado nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e ou http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/licitacoes.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
 Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº do Processo: 476908.002268/2018-40. Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Fornecimento de lanches para os funcionários do CRA-GO. Contratado: SAN GENARO LTDA Valor da Dispensa: R\$ 13.115,88 (treze mil cento e quinze reais e oitenta e oito reais) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015. Vigência da Contratação: imediata. Data da Ratificação: 04/10/2018.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 - UASG 925158

Nº Processo: 4572/2018. Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, segundo quantitativos e especificações técnicas constantes neste Edital e demais anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Sgas 915 Lote 72, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925158-5-00021-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As demais informações estão contidas no Edital.

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 04/10/2018) 925158-00001-2018NE000001

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RETIFICAÇÃO

No resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 2/2018, publicado no DOU nº 191, de 3/10/2018, Seção III, página 172, faz-se a seguinte retificação: onde se lê: Homologado em 25/10/2018, leia-se: Homologado em 03/10/2018. Inf: www.comprasnet.gov.br e www.cfn.org.br.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018

Processo nº: CFO - 25370/18. Partes: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO e RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA - CNPJ: 00.429.640/0001-11. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de conjunto de Nobreak. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5450/2005-Pregão Eletrônico nº 11/2018. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 04/10/2018. Valor Total Global: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.010 - Equipamentos de Informática.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018 - UASG 926614

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de 15 mil buttons redondos, com 5,5 cm de diâmetro, impressos (4/0 cores) em PVC branco, com reforço em alumínio e alfinete (broche) em aço. O acabamento final é com acetato (plástico) fino e transparente ou verniz impermeável, impressão em papel especial, próprio para fotografia, 100% coberto, laterais totais com cor, demais condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 00001. Edital: 05/10/2018 das 08:00 às 11:59 e das 12:00 às 17:59. Endereço: SCS, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília - DF, CEP: 70300-902 ou no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/10/2018 às 08:00 no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 18/10/2018 às 14:00 no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações gerais: O edital poderá ser baixado nos sitios www.comprasgovernamentais.gov.br e ou <http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/licitacoes>.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE GOIÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº do Processo: 476908.002268/2018-40. Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Fornecimento de lanches para os funcionários do CRA-GO. Contratado: SAN GENARO LTDA Valor da Dispensa: R\$ 13.115,88 (treze mil cento e quinze reais e oitenta e oito reais) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015. Vigência da Contratação: imediata. Data da Ratificação: 04/10/2018.

Emanuele Passini, CAU nº A138459-7, Processo nº 644/2018, notificação administrativa nº 1308;
Karen Thais Fumagalli Schettett, CAU nº A92750-3, Processo nº 670/2018, notificação administrativa nº 1330;
Luiz Carlos Azevedo da Silva, CAU nº A19856-0, Processo nº 671/2018, notificação administrativa 1331;
Carina Sara Berman, CAU nº A65043-9, Processo nº 675/2018, notificação administrativa nº 1335;
Maiquel Roberto Hartungs, CAU nº A26953-0, Processo nº 689/2018, notificação administrativa nº 1347;
Luciana Baggio Cassel, CAU nº 90253-5, Processo nº 691/2018, notificação administrativa nº 1348;
Carla Rosana Vignolo Coelho Frank, CAU nº 135555-4, Processo nº 695/2018, notificação administrativa nº 1352;
Ayrton Centeno Rosales, CAU nº A24041-9, Processo nº 708/2018, notificação administrativa nº 1365;
Daniele Caron, CAU nº 130538-7, Processo nº 710/2018, notificação administrativa nº 1367;
Niwa Construtora e Incorporadora Ltda, CAU nº 27011-3, Processo nº 730/2018, notificação administrativa nº 749;
Casa Bonita Imóveis Ltda - Me, CAU nº 8877-3, Processo nº 731/2018, notificação administrativa nº 750;
Christiane Carbonell Jatahy - Me, CAU nº 14194-1, Processo nº 732/2018, notificação administrativa nº 751;
Jair J.Francisco & Cia. Ltda. -Epp, CAU nº 24614-0, Processo nº 740/2018, notificação administrativa nº 918;
N. C. Construções Ltda - Me, CAU nº 24014-1, Processo nº 742/2018, notificação administrativa nº 759;
Construsonhos Construtora e Incorporadora Imobiliária Ltda Epp, CAU nº 22976-8, Processo nº 746/2018, notificação administrativa nº 763;
GA-Serviços de Limpeza Urbana e Construção Civil Ltda, CAU nº 20871-0, Processo nº 747/2018, notificação administrativa nº 764;
Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda - Me, CAU nº 24648-4, Processo nº 751/2018, notificação administrativa nº 768;
FRG Construtora Ltda, CAU nº 22099-0, Processo nº 752/2018, notificação administrativa nº 769;
ITG Comércio Materiais de Construção Ltda, CAU nº 19993-1, Processo nº 766/2018, notificação administrativa nº 780;
Marcelo Becker Construtora Ltda, CAU nº 20090-5, Processo nº 767/2018, notificação administrativa nº 781;
Kiara Vedana Arquitetura - Me, CAU nº 25625-0, Processo nº 772/2018, notificação administrativa nº 768;
JFT Incorporações Ltda - Epp, CAU nº 15583-7, Processo nº 778/2018, notificação administrativa nº 792;
RP Zanon Construtora Ltda Me, CAU nº 19431-0, Processo nº 783/2018, notificação administrativa nº 797;
In Mercatu Consultoria em Negócios de Moda Ltda - Me, CAU nº 23060-0, Processo nº 787/2018, notificação administrativa nº 801;
A4 Construtora e Incorporadora Ltda, CAU nº 23847-3, Processo nº 789/2018, notificação administrativa nº 803;
Eliandra Perez de Medeiros- Me, CAU nº 18994-4, Processo nº 792/2018, notificação administrativa nº 806;
J & K Arquitetura Ltda - Me, CAU nº 25873-3, Processo nº 795/2018, notificação administrativa nº 809;
Shemot Empreendimentos Imobiliários Ltda, CAU nº 25286-7, Processo nº 796/2018, notificação administrativa nº 810;
Fará Gerenciamento de Negócios Ltda, CAU nº 21202-4, Processo nº 800/2018, notificação administrativa nº 813;
Construtora Raupp Ltda - Me, CAU nº 22964-4, Processo nº 801/2018, notificação administrativa nº 814;
Vargas e Valim Construções Ltda - Me, CAU nº 25490-8, Processo nº 802/2018, notificação administrativa nº 815;
Alpha Incorporações Ltda, CAU nº 24809-6, Processo nº 803/2018, notificação administrativa nº 816;
RM & JM Mineradora e Construtora Ltda - Epp, CAU nº 25133-0, Processo nº 804/2018, notificação administrativa nº 817;
Construtora D. P. Ayres Ltda. - Me, CAU nº 22056-6, Processo nº 805/2018, notificação administrativa nº 818;
Sehnem & Filho Ltda, CAU nº 14861-0, Processo nº 806/2018, notificação administrativa nº 819;
Comercial di Bozzetto Ltda. - Me, CAU nº 22097-3, Processo nº 809/2018, notificação administrativa nº 823;
DC Faz Construções Ltda, CAU nº 15224-2, Processo nº 813/2018, notificação administrativa nº 820;
Celoir Rodrigues de Farias - Me, CAU nº 23162-2, Processo nº 816/2018, notificação administrativa nº 829;
Construtora 2 P - Ltda. Me, CAU nº 26133-5, Processo nº 819/2018, notificação administrativa nº 832;
Cembranal & Brun Ltda. Me, CAU nº 21490-6, Processo nº 820/2018, notificação administrativa nº 833;
Cleber Bolzan Rosalino - Me, CAU nº 22275-5, Processo nº 821/2018, notificação administrativa nº 834;
Construtora Linda Casa Eireli - Me, CAU nº 22865-6, Processo nº 829/2018, notificação nº 840;
RVS Engenharia e Construções Ltda Epp, CAU nº 22357-3, Processo nº 835/2018, notificação administrativa nº 846;
Brugnorrotte e Oltramari Construções Ltda, CAU nº 27220-5, Processo nº 836/2018, notificação administrativa nº 847;
PRS Construtora e Incorporadora Ltda, CAU nº 13430-9, Processo nº 838/2018, notificação administrativa nº 849;
Effe Construtora Ltda - Epp, CAU nº 8525-1, Processo nº 839/2018, notificação administrativa nº 850;



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1158/2018/CFA

Brasília, 05 de outubro de 2018.

Para: Seção de Orçamento e Finanças

Providências: Solicito a emissão de nota de empenho para os contratos 32, 33, 34 e 35
doc. SEI nº 0218752, 0219154, 0219228 e 0219307.

Téc. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 05/10/2018, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0220383** e o código CRC **59EBD12F**.

Referência: Processo nº 476900.005864/2018-51

SEI nº 0220383

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que em função da transposição de recursos remanescentes prevista no item 5.12 do Edital e da decisão da Comissão de Seleção, ficam desde já convocados para a apresentação dos documentos de habilitação final e plano de trabalho, os 12 (doze) projetos e empresas a seguir identificados: 1 - O Futuro do Parque Minhocão - Associação Parque Minhocão; 2 - 2º Prêmio Rosa Klias / concurso Universitário Nacional de Paisagismo - ABAP; 3 - Open House São Paulo - A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros; 4 - Arquitetura Para Autonomia - A Cidade Precisa de Você; 5 - 24ª Semana de Tecnologia Metroviária - AEA do Metrô; 6 - Conexão Idea - Instituto para o Desenho Avançado; 7 - Livro Masp 50 anos - MASP; 8 - Mock-up habit. Experimental - Instituto Ámnia - São Judas; 9 - Verdes Histórias: Monumentos Arbóreos de Ribeirão Preto - Associação Cultural e Ecológica Pau Brasil; 10 - Patrimônio Arquitetônico de Franca - AEAEA Franca; 11 - Capacitação em Espaços Públicos - ABCP - Cimento Portland; 12 - Programa "Capacita Idea" - IDEA Instituto para o Desenho Avançado. O despacho da presidência está disponível no site do CAU/SP em http://transparencia.causp.gov.br/?page_id=259. O prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos de habilitação final e do plano de trabalho pelas OCS's convocadas inicia-se a partir da presente publicação.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JÚNIOR
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2018

SEI nº 005864. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa ■ ECODIAL ■ DISTRIBUIDORA ■ E ■ COMÉRCIO ■ DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME: Aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos, conforme especificações. Valor: R\$ 13.928,10 (Treze mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos e dez centavos). Data da Assinatura: 04/10/2018. Prazo de validade: 12 meses. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2018

Objeto: Contratação de empresa para confecção de Calendários de Mesa do Conselho Federal de Educação Física de 2019, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital - Anexo I. O Conselho Federal de Educação Física - CONFED, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico CONFED nº 013/2018, conforme especificado abaixo: Empresa: IMPRINT 2001 GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.495.060/0001-58, no valor total de R\$ 74.620,00 (setenta e quatro mil seiscents e vinte reais).

Rio de Janeiro 5 de outubro de 2018.
BRUNO CARVALHO COSTA

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2018

PAD nº. 687/2018. Contratada: HOTÉIS ROYAL PALM PLAZA LTDA. CNPJ nº 46.134.425/0005-18. Objeto: Cessão temporária de espaços no ROYAL PALM HALL para ser, exclusivamente, utilizado durante o período de 20/11/2018 a 02/12/2018 durante a realização do 21º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem. Valor Global: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Código de Despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.027 - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação. Fundamento legal: Inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 05/10/2018. Manoel Carlos Neri da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato. PAD nº 207/2017 - Contratada: TAFA ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ sob o nº. 12.859.652/0001-65 - Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 56/2017, por um prazo adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 28 de setembro de 2018 a 28 de setembro de 2019, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações. Nota de Empenho nº 2428/2018. Data da assinatura: 28/09/2018 - Manoel Carlos Neri da Silva.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 56/2018

A) Espécie: Convênio nº 056/2018, assinado em 28 de setembro de 2018; B) Objeto: Auxílio financeiro para o Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc II-A; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 424/2016 e Decisão PL nº 1450/2018; D) Processo: SEI nº 6579/2018; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE; F) Vigência: 28/09/2019; G) Cobertura Orçamentária: Contas: 6.2.2.1.1.02.04.01.001 e 6.2.2.1.1.01.08.01.001; Centro de Custo: 1.11.03.01 - Prodesu II-A; H) Notas de Empenhos nºs: 850 e 851, de 04/10/2018, Valor do Concedente: R\$ 319.420,38 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos); Signatários: Joel Krüger - Presidente do Confea e Fernando Antônio Beltrão Lapenda - Presidente do Crea-PE.

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 66/2018

A) Espécie: Convênio nº 066/2018, assinado em 1º de outubro de 2018; B) Objeto: Auxílio financeiro para o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas - Prodafin II-B; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 424/2016 e Decisão PL nº 1454/2018; D) Processo: SEI nº 6520/2018; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS; F) Vigência: 31/12/2019; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.02.04.01.001; Centro de Custo: 1.11.03.02 - Prodesu II-B; H) Nota de Empenho nº: 852 de 04/10/2018, Valor do Concedente: R\$ 74.916,00 (setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais); Valor do Conveniente: R\$ 70.124,00 (setenta mil cento e vinte e quatro reais); Signatários: Joel Krüger - Presidente do Confea e Dirson Artur Freitag- Presidente do Crea-MS.

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 68/2018

A) Espécie: Convênio nº 068/2018, assinado em 1º de outubro de 2018; B) Objeto: Auxílio financeiro para o Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc II-A; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 424/2016 e Decisão PL nº 1451/2018; D) Processo: SEI nº 6519/2018; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB; F) Vigência: 01/08/2019; G) Cobertura Orçamentária: Contas: 6.2.2.1.1.02.04.01.001 e 6.2.2.1.1.01.08.01.001; Centro de Custo: 1.11.03.01 - Prodesu II-A; H) Notas de Empenhos nºs: 848 e 849, de 04/10/2018, no valor de R\$ 105.769,32 (cento e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos). Signatários: Joel Krüger - Presidente do Confea e João Paulo Neto - Presidente do Crea-PB.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 113/2017 firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - Crea-SE; Objeto: alteração do plano de trabalho e prorrogar a vigência para 30 de junho de 2019; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; Decisões Normativas nº 87 e 88/11; Processo CF: 2221/2017; Data da assinatura: 28/09/2018; Signatários: Eng. Joel Krüger - Presidente do Confea e Arício Resende Silva - Presidente do Crea-SE.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATO DE DOAÇÃO

CEDENTE: Conselho Federal de Medicina; BENEFICIÁRIO: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rondônia; OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia no CRM-RO; VALOR: R\$ 45.927,80 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.2.44.10.42.001/667-CRM-RO; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 - Instrução Normativa CFM nº 001/2016; FORO: Brasília - DF; DATA DA APROVAÇÃO: 29/05/2018.

CEDENTE: Conselho Federal de Medicina; BENEFICIÁRIO: Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima; OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia no CRM-RR; VALOR: R\$ 293.598,57 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.2.44.10.42.001/666-CRM-RR; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 - Instrução Normativa CFM nº 001/2016; FORO: Brasília - DF; DATA DA APROVAÇÃO: 29/08/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO- PA: 006/2016. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA - CNPJ nº 00.497.373/0001-10. OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA). VALOR GLOBAL R\$

2.542,80; VIGÊNCIA: 16/05/2018 A 16/05/2019. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62211339039001 - Assinatura de Revistas, Periódicos e Anuidades. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2018.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais torna pública a abertura de processo licitatório para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado central e ventilação mecânica, com fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações constantes no edital Pregão Presencial n° 10/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O edital encontra-se disponível a partir do dia 08/10/2018, no site www.cramg.org.br, e na Sede do Conselho - Av. Olegário Maciel, 1.233, B. de Lourdes, CEP: 30.180-111- Belo Horizonte/MG, de 9h às 17h, nos dias de funcionamento do CRA-MG. Data da abertura sessão: 23/10/2018 às 10h.

FLÁVIA CASTRO DE MENDONÇA BERNARDES
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2018

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada torna público o resultado de julgamento referente ao processo licitatório para aquisição, incluindo a entrega e garantia de 14 televisores tipo smart tv, para atender as instalações da nova sede do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG.

A empresa Target Tecnologia e Informática Eireli - Ltda, CNPJ nº 22.603.637/0001-05, fornecerá os aparelhos pelo valor global de R\$ 61.160,00.

FLÁVIA CASTRO DE MENDONÇA BERNARDES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF faz saber que o Técnico em Contabilidade, o Sr. Robson Marçal Ribeiro, registro DF-014945/O, foi penalizado, referente ao processo 2016/130-U, com Suspensão do Exercício Profissional, por 06 (seis) meses, iniciada em 27/09/2018, com término em 27/03/2019, prevista na alínea "d", do art. 27, do D.L. 9.295/46, com alterações da Lei nº 12.249/10, c/c art. 25, inciso V, da Res. CFC nº 1.370/11, que revogou a Res. CFC nº 960/03, e com art. 58, inciso V e art. 59, da Res. CFC nº 1.309/10, por meio da Deliberação CRCDF nº 208, de 06/12/2016, e homologada pela Deliberação CFC nº 0885, de 18/08/2017.

CONTADOR DANIEL CHAVES FERNANDES
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação. Partícipes: Sindicato das Empresas de Consultoria, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e Empresas de Serviços Contábeis do Estado de Minas Gerais - SESCON MG - CNPJ 38.733.101/0001-44 e Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: transferência de conhecimentos, divulgações de eventos, bem como a realização de atividades educativas, palestras e eventos que visem atualizar os empresários e profissionais da contabilidade sobre as legislações que impactam suas atividades. Vigência: 25/09/2018 a 24/12/2018. Data de assinatura: 25/09/2018.

Espécie: Termo de Cooperação. Partícipes: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais - FECOMÉRCIO MG - CNPJ 17.271.982/0001-59 e Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: transferência de conhecimentos, divulgações de eventos, bem como a realização de atividades educativas, palestras e eventos que visem atualizar os empresários e profissionais da contabilidade sobre as legislações que impactam suas atividades. Vigência: 03/10/2018 a 02/10/2019. Data de assinatura: 03/10/2018.

Espécie: Termo de Cooperação. Partícipes: Federação dos Contabilistas do Estado de Minas Gerais - FECON MG - CNPJ 19.979.079/0001-72 e Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: transferência de conhecimentos, divulgações de eventos, bem como a realização de atividades educativas, palestras e eventos que visem atualizar os profissionais da contabilidade sobre as legislações que impactam suas atividades. Vigência: 03/10/2018 a 02/10/2019. Data de assinatura: 03/10/2018.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1814 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 1459	Exercício 2018
Número: 1459 Tipo: Ordinário	Processo: 5864/2018-51 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 09/10/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Mobiliário em Geral		
Favorecido Nome: EGREGORA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 29.288.355/0001-00	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 6.850,00 Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A EGREGORA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, PELA Aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos.		
Saldo Anterior 138.128,60	Valor da Nota 6.850,00	Saldo Atual 131.278,60

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Chefe de Orçamento e Finanças**, em 09/10/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0221410** e o código CRC **0747BE4B**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1814 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 1461	Exercício 2018
Número: 1461 Tipo: Ordinário	Processo: 5864/2018-51 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 09/10/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Mobiliário em Geral		
Favorecido Nome: ECODIAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 18.311.378/0001-71	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 13.928,10 Treze Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais e Dez Centavos		
Histórico: VALOR EMPENHADO A ECODIAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, PELA Aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos.		
Saldo Anterior 127.278,60	Valor da Nota 13.928,10	Saldo Atual 113.350,50

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Chefe de Orçamento e Finanças**, em 09/10/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0221422** e o código CRC **3DDF627D**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1814 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 1458	Exercício 2018
Número: 1458 Tipo: Ordinário	Processo: 5864/2018-51 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 09/10/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Mobiliário em Geral		
Favorecido Nome: PORTELA LOGISTICA E CONSTRUÇÕES EIRILLI Endereço: Rua Jacob Ferrarini, 179 Ap 04 Bairro: Campina Grande do Sul / PR CEP: 82820150 Inscrição Municipal: Telefone: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 16.911.267/0001-70	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 16.884,00 Dezesseis Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A PORTELA LOGISTICA E CONSTRUÇÕES EIRILLI, PELA Aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos.		
Saldo Anterior 148.028,60	Valor da Nota 16.884,00	Saldo Atual 131.144,60

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Chefe de Orçamento e Finanças**, em 11/10/2018, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0222111** e o código CRC **D956DCD1**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1814 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 1460	Exercício 2018
Número: 1460 Tipo: Ordinário	Processo: 5864/2018-51 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 09/10/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Mobiliário em Geral		
Favorecido Nome: META PLURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA Endereço: SHIS QI Nº 11 BLOCO P SALA 201 Bairro: LAGO SUL Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 71625650 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 09.196.543/0001-09	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 5.045,98 Cinco Mil e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos		
Histórico: VALOR EMPENHADO A META PLURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA, PELA Aquisição de equipamentos para filmagem, áudio e iluminação para atendimento das necessidades do CFA, incluindo a garantia dos equipamentos.		
Saldo Anterior 124.294,60	Valor da Nota 5.045,98	Saldo Atual 119.248,62

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Chefe de Orçamento e Finanças**, em 11/10/2018, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0222122** e o código CRC **D5C1BCAE**.

CFA 34.061.135/0001-89		Nota de empenho 1615	Exercício 2018			
Número: 1615 Tipo: Ordinário	Processo: 5864/2018-51 Modalidade Contratada: Outros		Emissão: 09/10/2018			
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.003 - Máquinas, Motores e Aparelhos						
Favorecido						
Nome: PORTELA LOGISTICA E CONSTRUÇÕES EIRILLI Endereço: Rua Jacob Ferrarini, 179 Ap 04 Bairro: Cidade/UF: Campina Grande do Sul / PR CEP: 82820150 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:						
CNPJ/CPF 16.911.267/0001-70	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:					
Valor: 16.884,00 Dezesseis Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais						
Histórico: VALOR EMPENHADO A PORTELA LOGISTICA E CONSTRUÇÕES EIRILLI, REFERENTE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM, ÁUDIO E ILUMINAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA DE EMPENHO 1458						
Saldo Anterior 482.734,26	Valor da Nota 16.884,00	Saldo Atual 465.850,26				

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 1616	Exercício 2018
Número: 1616 Tipo: Ordinário	Processo: 5864/2018-51 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 09/10/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.003 - Máquinas, Motores e Aparelhos		
Favorecido		
Nome: EGREGORA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME		
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Telefone:	
Inscrição Municipal:	RG/Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF 29.288.355/0001-00	Dados Bancários	
	Banco:	Conta:
	Agência:	
Valor: 6.850,00 Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A EGREGORA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, REFERENTE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM, ÁUDIO E ILUMINAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA DE EMPENHO 1459		
Saldo Anterior 465.850,26	Valor da Nota 6.850,00	Saldo Atual 459.000,26

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 1617	Exercício 2018
Número: 1617 Tipo: Ordinário	Processo: 5864/2018-51 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 09/10/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.003 - Máquinas, Motores e Aparelhos		
Favorecido		
Nome: META PLURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA		
Endereço: SHIS QI Nº 11 BLOCO P SALA 201		
Bairro: LAGO SUL	Cidade/UF: Brasília / DF	
CEP: 71625650	Telefone:	
Inscrição Municipal:	RG/Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF 09.196.543/0001-09	Dados Bancários	
	Banco:	Conta:
	Agência:	
Valor: 5.045,98 Cinco Mil e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos		
Histórico: VALOR EMPENHADO A META PLURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA, REFERENTE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM, ÁUDIO E ILUMINAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA DE EMPENHO 1460		
Saldo Anterior 459.000,26	Valor da Nota 5.045,98	Saldo Atual 453.954,28

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 1618	Exercício 2018
Número: 1618 Tipo: Ordinário	Processo: 5864/2018-51 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 09/10/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.003 - Máquinas, Motores e Aparelhos		
Favorecido		
Nome:	ECODIAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Telefone:	
Inscrição Municipal:	RG/Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF 18.311.378/0001-71	Dados Bancários Banco: Agência:	
Valor: 13.928,10 Treze Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais e Dez Centavos		
Histórico: VALOR EMPENHADO A ECODIAL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, REFERENTE AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM, ÁUDIO E ILUMINAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA DE EMPENHO 1461		
Saldo Anterior 453.954,28	Valor da Nota 13.928,10	Saldo Atual 440.026,18